PREGÃO ELETRÔNICO
92/2026

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
(080002)

OBJETO
Registro de Preços para contratação de 2 (dois) Links Dedicados para Acesso à Internet com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com taxa de transmissão de 1 Gbps (um Gigabit por segundo) cada link, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), e para contratação de Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.418.576,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo(lote1) e item (3)

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO *3*
2. DO REGISTRO DE PREÇOS *3*
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
10. DO TERMO DE CONTRATO 14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
13. DOS RECURSOS 16
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

(Processo Administrativo n° MA 4462/2026)

Torna-se público que o Tribunal Regional da 11ª Região, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado à Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Bairro: Praça 14 de Janeiro – CEP: 69.020-130, Manaus – AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de 2 (dois) Links Dedicados para Acesso à Internet com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com taxa de transmissão de 1 Gbps (um Gigabit por segundo) cada link, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), e para contratação de Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um grupo (lote 1), formado por dois itens, e um item (lote 2), conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9 Sociedades cooperativas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.7 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.8 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.9 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.10 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor mensal do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no modelo de proposta (Anexo II);

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090,
Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (mensal) do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 % (meio por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.3 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS,

8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

8.1.5 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exeqüibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

8.11. As licitantes deverão apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.11.1 Declaração de Vínculo Empregatício conforme modelo constante do ANEXO I do Edital.

8.12. Encerrada a etapa de lances, a definição das licitantes vencedoras observará a seguinte ordem: primeiro, o Grupo 1 (Lote 1, composto pelos itens 1 e 2); em seguida, o Item 3 (Lote 2).

8.12.1 A licitante poderá disputar os dois lotes. É vedada a adjudicação de ambos à mesma licitante, observadas as hipóteses de vinculação previstas no item 3.3.3 do Termo de Referência.

8.12.2 Uma vez identificada a licitante com proposta aceita e habilitada no Grupo 1, ela não será indicada para adjudicação do Item 3. A mesma regra se aplica às licitantes a ela vinculadas nos termos do subitem anterior. Ao examinar o Item 3, o Pregoeiro registrará o motivo da preterição e passará à proposta subsequente, observadas a ordem de classificação, as regras de desempate e de tratamento favorecido aplicáveis e as exigências de aceitação e habilitação.

8.12.3 Se o Grupo 1 não tiver licitante apta, o exame do Item 3 prosseguirá pela sua ordem de classificação. Se o resultado do Grupo 1 for alterado antes da adjudicação, inclusive por decisão de recurso, a indicação da vencedora do Item 3 será revista na medida em que for afetada, preservados os atos aproveitáveis e os recursos cabíveis.

8.12.4 A convocação de fornecedores do cadastro de reserva também observará a exigência de fornecedores distintos para os dois lotes.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quanto a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.113 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigidoo Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens14.1.4,14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2,14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: comissao.licitacao@trt11.jus.br; ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Tefé, 930, Praça 14 de Janeiro, Manaus – AM, CEP: 69.020-130, 1º andar, sala 102, Seção de Licitações, 8:30h até às 15h30 (horário de Brasília).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://portal.trt11.jus.br/index.php/transparencia/aquisicoes/listar-licitacao. Também estão disponíveis para conhecimento no endereço: Av. Tefé, 930, Prédio Administrativo, Praça 14 de Janeiro, Manaus – AM, CEP: 69.020-130, 1º andar, sala 102, Seção de Licitações, nos dias úteis das 08:30h até às 15h30h (horário de Brasília).Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 Anexo I - Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício;

16.12.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

16.12.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.12.3.1. Anexo único – Cadastro Reserva

16.12.4 Anexo IV – Termo de Referência

16.12.5 Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

Manaus, 12/11/2026.

THIAGO SOUZA ALVES FONTOURA
Diretor da Coordenadoria de Licitações e Contratos

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

(PROAD - 4462/2026)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos em atendimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 92/2026,** para fins de contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços/fornecimento de materiais com este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que não contratamos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 11ª Região, nos termos da resolução nº. 7/2005 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

(PROAD - 4462/2026)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL 5 ANOS
1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	Link em gigabits por segundo	1 link (por 60 meses)	R$ 8.996,47	R$ 107. 957,64	R$ 539.788,20
2	Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais 22ecessaries em regime de outsourcing – Mensal	Serviço	1 serviço (por 60 meses)	R$ 5.650,00	R$ 67.800,00	R$ 339.000,00
					TOTAL	R$ 878.788,20

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidadede Medida	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 5 ANOS
3	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o	Link em gigabits por segundo	1 link (por 60 meses)	R$ 8.996,47	R$ 107. 957,64	R$ 539.788,20

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

	roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal					
					TOTAL	R$ 539.788,20

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estão incluídos no valor da proposta todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o TRT 11ª Região de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Representante legal que assinará o contrato:

Nome:_____

R.G._____C.P.F_____

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Contato: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

Banco:_____

Agência n.º _____ Conta corrente n. _____

_____

Assinatura do Responsável/Nome do Responsável

Observação: Elaborar proposta de acordo com modelo acima.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026
(PROAD - 4462/2026)

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo n° 4462/2026
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês]de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês]de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula],considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns)XXdo Termo de Referência, anexo XXdo[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090,
Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o(a)[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços].

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3 Mantiverem sua proposta original.

5.4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090,
Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090,
Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao[edital] OU [aviso de contratação direta].

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

Anexo Único

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

(PROAD - 4462/2026)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(PROAD 4462/2026)

Referência: Lei nº 14.133/2021, Resolução CNJ nº 468/2022 e, subsidiariamente, arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de 2 (dois) Links Dedicados para Acesso à Internet com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com taxa de transmissão de 1 Gbps (um Gigabit por segundo) cada link, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), e para contratação de Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de *outsourcing*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE CUSTO ESTIMADO

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 60 meses
1	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	26484	serviço	1	R$ 8.996,47	R$ 107.957,64	R$ 539.788,20
	2	Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing - Mensal	27740	serviço	1	R$ 5.650,00	R$ 67.800,00	R$ 339.000,00
2	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	26484	serviço	1	R$ 8.996,47	R$ 107.957,64	R$ 539.788,20
TOTAL						R$ 23.642,94	R$ 283.715,28	R$ 1.418.576,40

Os valores da tabela correspondem às quantidades registradas (1 link de 1 Gbps em cada lote e 1 serviço de roteamento BGP), conforme a pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços nº 36/2026, e constituem o valor estimado da contratação.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, e podem ser comparados principalmente pelo preço.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, observado o limite total de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106

e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O período de implantação integra a vigência contratual, e a remuneração de cada item terá início com a ativação e o aceite do respectivo serviço.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a conectividade de dados é essencial para o funcionamento ininterrupto das atividades institucionais, exigindo prestação regular e permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar apensado neste termo de referência.

1.4. A licitação será conduzida na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os arts. 28, 29 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis, visando ao registro formal de preços para futuras contratações, conforme as necessidades da Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se pertinente, na hipótese prevista no inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, em razão das características e da natureza do objeto, pela seguinte razão:

1.4.1. Inciso I – contratações permanentes: os serviços de acesso dedicado à Internet e de roteamento BGP e operação do Sistema Autônomo são de prestação permanente e essenciais ao funcionamento ininterrupto das atividades do Tribunal, em especial do PJe, e são contratados de forma contínua em sucessivos ciclos contratuais. O registro de preços permite formalizar as contratações no momento adequado à transição do contrato vigente com a ENW (Processo nº 983/2019), que se encerra em 28/02/2027.

1.4.2. Os quantitativos registrados limitam-se aos itens descritos na tabela de Condições Gerais da Contratação, não se admitindo, com base na Ata, a contratação de prestações não delimitadas neste Termo de Referência. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, pois a solução foi dimensionada exclusivamente para a sede do Tribunal, vinculada ao seu Sistema Autônomo e aos seus blocos de endereçamento IP. Eventual necessidade de ampliação da capacidade dos links durante a vigência contratual será tratada por alteração contratual, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ou por nova contratação.

1.5. A contratação será formalizada por instrumento contratual ordinário, com base no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se para ampliar a capacidade e a disponibilidade da conexão do Tribunal à Internet por meio da implementação de conexões redundantes com operadoras distintas operando o sistema autônomo do TRT11 (Autonomous System) para fins de endereçamento de Internet, assegurando o desempenho, independência e disponibilidade necessários para o acesso aos serviços prestados por esse meio, em especial o Processo Judicial Eletrônico.

2.2. Com a referida contratação não teremos só um ambiente com alta disponibilidade para acesso à Internet, mas também para execução de serviços internos, característica que se tornou uma premissa, principalmente considerando o fato de que o TRT11 utiliza a Internet para acesso a importantes sistemas para o desempenho de suas atividades principais, tal como o PJE.

2.3. Cabe ressaltar que o conceito de contratação de dois links para acesso à Internet operando em contingência ativa, nos modelos expostos, só terá efetividade caso fornecidos por duas empresas com infra estruturas distintas para que não haja ponto de falha em comum, sendo essa uma característica mandatória a ser observada no certame licitatório, como descrito no escopo do objeto.

2.4. A contratação do Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com fornecimento de equipamentos, licenças, suporte técnico e demais insumos necessários, em regime de outsourcing (Lote 1 / Item 2), justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a disponibilidade, a segurança e a atualização tecnológica da infraestrutura de conectividade externa do Tribunal.

2.4.1. O ambiente utiliza atualmente roteadores do modelo Cisco ASR1001-X, cujo fabricante, Cisco Systems, já declarou o equipamento em *End-of-Sale e End-of-Life* (conforme https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/routers/asr-1000-series-aggregation-services-routers/asr1001-x-1002-x-eol.html), configurando situação de obsolescência tecnológica. Tal condição implica riscos de indisponibilidade de suporte, ausência de atualizações de segurança, limitação de capacidade técnica e maior vulnerabilidade operacional, comprometendo a estabilidade do Sistema Autônomo e dos serviços institucionais publicados na Internet.

2.4.2. O TRT11 possui alocação junto ao Registro.br / NIC.br dos seguintes Recursos de Numeração Internet:

- ASN: 268293
- Bloco IPv4: 192.153.12.0/24
- Bloco IPv6: 2801:80:23f0::/48

2.4.3. A contratação visa, portanto, substituir a infraestrutura obsoleta por solução atual, escalável e aderente às melhores práticas de segurança da informação, garantindo desempenho compatível com a demanda institucional, redundância adequada, monitoramento especializado e acordos de nível de serviço condizentes com a criticidade do ambiente.

2.4.4. O modelo de outsourcing mostra-se adequado por assegurar atualização tecnológica contínua, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ao longo do ciclo de vida e previsibilidade orçamentária, mitigando riscos de descontinuidade e preservando a eficiência da prestação jurisdicional em meio eletrônico.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) Plano de Contratações de TIC 2025/2026, constante do Anexo VIII do PDTIC-TRT11 2025/2026, versão 1.4, vigente no exercício de 2026 (disponível em https://bd.trt11.jus.br/xmlui/handle/bdtrt11/840264)
II) Data de aprovação pelo Comitê de Governança de TIC: 10/03/2026;
III) Id do item no PCA: NSKW120;
IV) Classe/Grupo: ENTIC-JUD, Objetivo 8 - Serviços de infra e soluções;
V) Identificador da Futura Contratação: NSKW120 - Novo contrato de internet

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação será dividido em 2 (dois) lotes distintos. As licitantes poderão participar de um ou de ambos os lotes, conforme seu interesse.

3.3. Visando assegurar a independência entre os links, tanto do ponto de vista técnico/operacional quanto administrativo, os serviços de cada lote deverão ser prestados por empresas diferentes,

com conexões independentes entre si até a infraestrutura da Internet (backbone), de modo a garantir a redundância, a alta disponibilidade e a continuidade dos serviços de conectividade do Tribunal. Em razão dessa exigência, os Lotes 1 e 2 não poderão ser adjudicados à mesma licitante, ainda que esta apresente a melhor proposta para ambos.

3.3.1. Caso a mesma licitante seja classificada em primeiro lugar em mais de um lote, será adjudicado apenas um deles, conforme a ordem dos lotes estabelecida no edital, sendo o outro lote adjudicado à licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e a aceitabilidade das propostas.

3.3.2. Na hipótese de empate no valor global das propostas, será aplicado o critério de desempate previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. Para os fins deste item, consideram-se a mesma licitante as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum, bem como as que possuam sócio, administrador ou representante legal em comum.

3.4. O Lote 1 / Item 2 tem por objeto a contratação de **Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região (ASN 268293)**, com fornecimento de equipamentos, licenças, suporte técnico especializado e todos os insumos necessários, em regime de outsourcing, contemplando a substituição integral da infraestrutura atualmente baseada em equipamentos Cisco Systems modelo Cisco ASR1001-X, declarados em *End-of-Sale e End-of-Life* pelo fabricante.

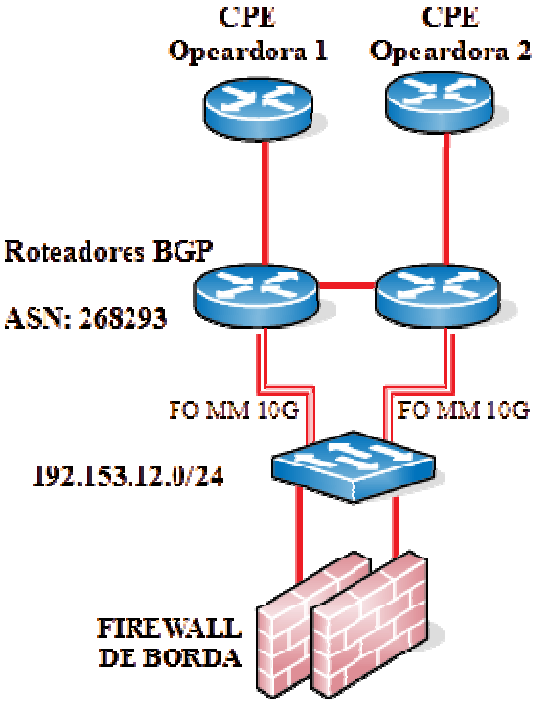
3.4.1. A solução compreende o fornecimento de 02 (dois) roteadores BGP novos, idênticos ou compatíveis entre si, instalados em arquitetura redundante e de alta disponibilidade, aptos a operar com os recursos de numeração Internet já alocados ao Tribunal junto ao Registro.br / NIC.br (ASN 268293, bloco IPv4 192.153.12.0/24 e bloco IPv6 2801:80:23f0::/48), assegurando a continuidade do Sistema Autônomo institucional e o trânsito BGP com, no mínimo, dois provedores distintos de acesso à Internet.

3.4.2. A contratação abrange todo o ciclo de vida da solução, incluindo: planejamento executivo, fornecimento, instalação física em rack, configuração lógica, migração assistida do ambiente atual, testes de validação, entrada em produção, operação assistida, monitoramento proativo 24x7, manutenção preventiva e corretiva, atualização de software e firmware, substituição de equipamentos defeituosos, gestão de capacidade, aplicação de boas práticas de segurança (incluindo políticas de filtragem, controle de anúncios, proteção de sessão BGP e mitigação de incidentes), geração de relatórios gerenciais mensais e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

3.4.3. Os roteadores deverão possuir capacidade adequada, com interfaces ópticas e elétricas adequadas à interligação com operadoras, firewall institucional e switch de núcleo, incluindo todos os acessórios necessários (fontes redundantes, cabos, trilhos, módulos de interface, transceptores ópticos e demais componentes). Deverão, ainda, suportar pilha dupla IPv4/IPv6, múltiplas sessões BGP, políticas avançadas de roteamento, mecanismos de alta disponibilidade e expansão futura de capacidade, conforme requisitos técnicos mínimos definidos no ANEXO I - Requisitos Técnicos Mínimos para o(s) Roteador…

3.4.4. O modelo de outsourcing adotado implica responsabilidade integral da CONTRATADA pela atualização tecnológica contínua da solução ao longo da vigência contratual, observando-se as melhores práticas de mercado e a evolução dos padrões de segurança e roteamento interdomínio, com substituição dos equipamentos cujo fim de suporte ou de atualizações de segurança seja anunciado pelo fabricante para data anterior ao término

da vigência contratual, ou que deixem de atender aos requisitos de capacidade e desempenho deste Termo de Referência. Ao término do contrato, deverá ser assegurada transição assistida, com transferência ordenada de configurações, documentação técnica e informações necessárias à continuidade do serviço.



3.5. Todos os Lotes / Itens devem adotar modelo de atendimento com Acordo de Nível de Serviço (SLA) compatível com a criticidade do ambiente de borda, conforme as disposições relativas a incidentes e prazos definidos em Requisitos Temporais (Acordo de Nível de Serviço)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. Alta disponibilidade: redução do tempo de indisponibilidade dos serviços on-line do tribunal, reduzindo a dependência de um fornecedor único e garantindo ausência de pontos de falha em comum;

4.2.2. Capacidade: visando garantir desempenho adequado para atender todo o leque de aplicativos deste Tribunal (PJe, eSAP, consulta processual, emissão de guias de depósitos judiciais, consulta de jurisprudências) bem como dar condições de acesso aos serviços disponibilizados por outras entidades (Renajude, Receita Federal);

4.2.3. Baixa latência: visando garantir a qualidade e eficiência do serviço contratado;

4.2.4. Monitoramento proativo: visando compartilhar a responsabilidade de manter os serviços ativos para minimizar os tempos de parada dos serviços que são essenciais ao bom funcionamento do Tribunal;

4.2.5. Tolerância a falhas: os serviços que são providos por esta solução são críticos e reduzir o tempo e quantidade de interrupções é essencial.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 2023, Resolução CNJ nº 468, de 2022, que dispõe sobre as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos do Poder Judiciário, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, como: Resolução CNJ nº 325 de 2020 – que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências; Resolução CNJ nº 370 de 2021: que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); Resolução CNJ nº 396 de 2021: que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ); Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); As disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, são aplicadas de forma subsidiária, no que couber.

Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.5. As CONTRATADAS deverão prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

4.5.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

4.5.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

4.5.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

4.5.4. Implementação de novas funcionalidades;

4.6. As CONTRATADAS deverão oferecer suporte técnico em regime de 24 x 7 com serviço de atendimento telefônico gratuito tipo 0800;

4.7. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, o número do respectivo chamado técnico;

4.8. As CONTRATADAS deverão possuir uma Central de Atendimento Especializado que deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE por telefone e por uma interface web;

4.9. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente no sistema de atendimento e através da Central de Atendimento da CONTRATADA, que deverá estar à disposição para interação com a CONTRATANTE durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

4.10. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de algum preposto da CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, as CONTRATADAS deverão registrar o nome do preposto da CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.

4.11. Os serviços de manutenção e suporte devem ser contínuos, incluindo atualização de versões estáveis de software e firmware durante todo o período contratual

4.12. O Suporte Técnico, inclusive aquele relativo aos serviços do Lotes 2, deverá realizar, caso necessário, orientação e suporte para a configuração e ajustes necessários nos roteadores BGP para a instalação e operação do(s) link(s) fornecido(s).

Requisitos Temporais (Acordo de Nível de Serviço)

4.13. O tempo de atendimento e solução aos chamados não poderão ser superiores aos especificados abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
CRÍTICA	Serviços totalmente indisponíveis. Sem conectividade total. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas do CONTRATANTE.	2 HORAS	4 HORAS
URGENTE	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.	4 HORAS	8 HORAS
REGULAR	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada.	12 HORAS	48 HORAS

4.14. Os tempos de recuperação definidos acima serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo à CONTRATANTE.

4.15. Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas do TRT11.

4.16. Para o Lote 1 / Item 2, prevalecem sobre os prazos deste quadro os prazos específicos definidos nos Indicadores mínimos de desempenho do Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo.

4.17. Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências do TRT11, em Manaus.

4.18. A solução terá expectativa de utilização superior a 5 anos, possuindo caráter definitivo, ou seja, não há previsão de descontinuidade.

Prazo de Instalação

4.19. Todos os serviços contratados deverão estar instalados, configurados, operacionais e disponíveis para utilização na totalidade de capacidade, com todos os requisitos atendidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

Requisitos de Conexão e Independência de trânsito IP

4.20. Os serviços de conexão ao backbone Internet compreenderão a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de telecomunicações de acesso ao backbone Internet;

4.21. O acesso deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE através abordagem óptica, sendo conectado ao PoP (Point of Presence - Ponto de Presença) da CONTRATADA por meio de fibras ópticas, provendo elevada qualidade e disponibilidade;

4.22. As conexões por rede de fibra óptica entre as portas dos equipamentos do PoP da CONTRATADA até o dispositivo demarcador Ethernet instalado na sede da CONTRATANTE deverão ser exclusivas e dedicadas, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

4.23. A CONTRATADA deverá prover o serviço de acesso à Internet utilizando **infraestrutura de backbone com múltiplas interconexões de trânsito IP ou acordos de peering**, de forma a evitar dependência exclusiva de um único provedor upstream para o encaminhamento do tráfego.

4.24. A arquitetura de conectividade utilizada deverá possibilitar **rotas alternativas para o tráfego destinado à Internet**, permitindo mitigação de falhas, congestionamentos ou indisponibilidades em redes externas que componham a cadeia de trânsito IP.

Requisitos deDisponibilidade e Capacidade de Tráfego

4.25. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x 7) com a velocidade e a taxa de disponibilidades contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

4.26. As CONTRATADAS deverão disponibilizar conectividade dedicada com a Internet no protocolo IPv4 e IPv6;

4.27. As CONTRATADAS não poderão executar qualquer tipo de filtragem, bloqueio, inspeção ou aplicação de políticas de proxy sobre o tráfego legítimo originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado, de modo a preservar a neutralidade da rede, a integridade e a confidencialidade das comunicações.

4.27.1. Não se enquadram na vedação prevista neste item as ações técnicas compatíveis com boas práticas de segurança e operação de redes, tais como anti-spoofing, filtragem de prefixos inválidos (bogons), recomendações da BCP 38 [1] , bem como as ações necessárias à detecção, mitigação e bloqueio de tráfego malicioso, incluindo ataques do tipo DoS e DDoS, desde que não haja impacto ao tráfego legítimo do CONTRATANTE.

4.28. As CONTRATADAS deverão garantir, em cada link fornecido, largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada. O percentual acima refere-se à capacidade de tráfego com a Internet, incluindo a infraestrutura própria e o(s) backbone(s) que as CONTRATADAS subcontratem de outras empresas.

4.29. A taxa de disponibilidade mensal do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbones de acesso à Internet subcontratados pela empresa, deverá ser de 99,5%, sujeito a Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

1BCP 38 (IETF) – Boa prática operacional que orienta a filtragem de pacotes com endereços IP de origem inválidos ou falsificados, visando à segurança e à estabilidade da rede, sem violação à neutralidade do tráfego.
RFC 2827 – Network Ingress Filtering: Defeating Denial of Service Attacks which employ IP Source Address Spoofing
https://www.rfc-editor.org/rfc/rfc2827.html

4.30. Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

4.30.1. Interrupção no tráfego de pacotes;

4.30.2. Perda de pacotes superior a 2% em um intervalo de 5 minutos;

4.30.3. Latência média superior a 150 milissegundos em um intervalo de 5 minutos em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolo ICMP;

4.30.4. Falha ou tempo de resposta superior a 2 segundos para o carregamento do primeiro objeto (medido a partir da ferramenta de desenvolvedor nativa do navegador) em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolos HTTP ou HTTPS;

TIPO	SITE
Serviços relevantes utilizados pelo Tribunal	mail.google.com receita.fazenda.gov.br tst.jus.br cnj.jus.br serpro.gov.br
Sistema de medição de tráfego	simet.nic.br speedtest.net
Sites de maior demanda de tráfego no Brasil	google.com uol.com.br globo.com caixa.gov.br bb.com.br
Sites de maior demanda internacional	youtube.com facebook.com yahoo.com wikipedia.org amazon.com

Obs.: Os itens 4.30.2, 4.30.3 e 4.30.4 não serão avaliados se o percentual de utilização do link estiver acima de 95% da banda contratada.

As verificações dos itens 4.30.3 e 4.30.4 serão realizadas pela fiscalização a partir da rede do CONTRATANTE, com ferramentas de monitoramento que registrem data, hora, destino e resultado, e somente caracterizarão indisponibilidade quando a falha ocorrer simultaneamente em pelo menos 3 (três) destinos no mesmo intervalo de 5 (cinco) minutos. Serão desconsiderados os destinos que não respondam ao protocolo ICMP ou que estejam comprovadamente indisponíveis, bem como as ocorrências decorrentes de caso fortuito, força maior ou cumprimento de ordem judicial ou de determinação da Anatel.

4.31. As medições de latência, jitter e perda de pacotes deverão ser consideradas **a partir do ponto de entrega do serviço nas instalações do CONTRATANTE até pontos de referência na rede da Internet ou do backbone da CONTRATADA**, não se restringindo exclusivamente a trechos internos da rede da CONTRATADA.

4.32. Para o cálculo da taxa de disponibilidade mensal, consideram-se as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até às vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos do último dia do mês em apuração.

4.33. A contagem do tempo de indisponibilidade não depende de abertura do chamado junto à CONTRATADA.

4.34. A CONTRATADA será responsável pela **qualidade, disponibilidade e desempenho do acesso à Internet provido ao CONTRATANTE**, considerando todo o percurso do tráfego até os pontos de interconexão com a rede mundial de computadores.

4.35. A responsabilidade da CONTRATADA compreende **todos os elementos de sua infraestrutura e de eventuais redes de terceiros utilizadas para a prestação do serviço**, incluindo backbones próprios ou subcontratados, pontos de troca de tráfego (IX), sistemas de resolução de nomes (DNS), mecanismos de distribuição de conteúdo (CDN) e demais componentes necessários à adequada entrega do serviço de acesso à Internet.

4.36. Não será admitida, para fins de descaracterização de falha na prestação do serviço, **a mera alegação de que a indisponibilidade, degradação de desempenho ou perda de conectividade decorre de problemas em redes externas, destinos na Internet ou infraestruturas de terceiros**, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas técnicas necessárias para mitigar tais ocorrências, tais como ajustes de roteamento, utilização de rotas alternativas, acordos de trânsito ou peering e demais mecanismos usualmente empregados na operação de redes IP. Será admitida, contudo, a comprovação técnica, pela CONTRATADA, de que a falha decorreu exclusivamente do destino consultado ou de evento alheio à cadeia de fornecimento do serviço contratado.

4.37. A CONTRATADA deverá manter **capacidade técnica e acordos de interconexão suficientes para evitar congestionamentos, degradação de desempenho ou indisponibilidades recorrentes**, respondendo contratualmente pelo descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da origem da falha na cadeia de conectividade.

4.38. Será caracterizada **degradação sistêmica do acesso à Internet** quando for verificada, a partir da rede do CONTRATANTE, indisponibilidade ou degradação relevante de acesso a múltiplos destinos distintos na Internet, ainda que tais destinos estejam hospedados em redes externas à infraestrutura da CONTRATADA.

4.39. Nesses casos, caberá à CONTRATADA **adotar as medidas técnicas necessárias para restabelecer o desempenho adequado do acesso**, incluindo ajustes de roteamento, utilização de rotas alternativas, acionamento de provedores de trânsito ou outras providências operacionais cabíveis, não sendo suficiente a mera alegação de falha localizada no destino.

Requisitos de Conexão à Rede do Tribunal e Requisitos BGP

4.40. As CONTRATADAS deverão configurar uma vizinhança por meio do protocolo BGP, permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS - Autonomous System), da CONTRATANTE. Além disso, as CONTRATADAS deverão configurar um anúncio do tipo “Full-Routing”, ou seja, deverá enviar uma tabela completa de rotas de Internet para o roteador de borda da CONTRATANTE.

4.41. A CONTRATADA deverá prover o endereçamento IP fixo necessário para a interconexão do enlace entre o roteador de borda da operadora e o roteador de borda do CONTRATANTE, utilizando blocos IPv4 e IPv6 públicos, conforme a arquitetura adotada. Deverá ser

disponibilizado bloco com tamanho mínimo suficiente para a operação do enlace (tipicamente /30 ou /31), sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.42. As CONTRATADAS deverão anunciar os prefixos IP do TRT11, permitindo todo o tráfego entre a rede do TRT11 e todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo eBGP.

4.42.1. O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor.

4.42.2. O TRT11 será responsável por comunicar à CONTRATADA seu número de AS e a respectiva faixa de endereçamento IP.

Requisitos dos Links

4.43. As CONTRATADAS deverão possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP disponibilizados para o TRT 11ª Região, mediante monitoramento, detecção e mitigação.

4.44. As CONTRATADAS deverão, caso seja do interesse do CONTRATANTE, estabelecer sessão BGP e divulgar seus ASN e prefixos IPv4 e/ou IPv6 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da CONTRATADA.

4.45. As CONTRATADAS deverão ser participantes do Ponto de Troca de Tráfego de Manaus (PTT Manaus), mantido pelo IX.br, devendo constar como participantes ativos na relação oficial disponível em https://ix.br/particip/mao, bem como realizar e permitir o anúncio do ASN (Autonomous System Number) e dos prefixos IP do TRT11 no referido PTT, inclusive por meio do Acordo de Troca de Tráfego Multilateral (ATM). A condição de participante ativo e o anúncio dos prefixos do TRT11 no PTT Manaus deverão estar comprovados até a conclusão da implantação, mediante a relação oficial do IX.br e evidências das sessões e dos anúncios, como condição para o aceite provisório.

4.45.1. A exigência de participação no PTT Manaus fundamenta-se na necessidade de redução de latência, melhoria da eficiência do roteamento BGP, aumento da disponibilidade e resiliência do tráfego, e otimização da segurança operacional, por meio da interconexão direta com múltiplos sistemas autônomos na região, sem prejuízo da utilização de backbones próprios ou de terceiros.

4.46. O CONTRATANTE utilizará, para anúncio e roteamento global, os recursos de numeração Internet já alocados junto ao Registro.br / NIC.br, compreendendo o ASN 268293, o bloco IPv4 192.153.12.0/24 e o bloco IPv6 2801:80:23f0::/48.

4.46.1. As CONTRATADAS deverão aceitar e anunciar tais prefixos por meio de sessões BGP estabelecidas com o Sistema Autônomo do CONTRATANTE.

4.46.2. Caso necessário, as CONTRATADAS deverão permitir a delegação de registros DNS reversos (PTR) relativos aos prefixos anunciados pelo CONTRATANTE.

4.46.3. As CONTRATADAS deverão fornecer trânsito IP completo (full routing), permitindo o alcance a todos os prefixos válidos da Internet global, mantendo tabelas de roteamento atualizadas e compatíveis com as melhores práticas operacionais.

4.47. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que tecnicamente necessário para a implantação, operação ou manutenção do enlace de comunicação entre o roteador de borda da CONTRATADA e o roteador de borda do CONTRATANTE, o endereçamento IP necessário à interconexão do enlace e ao estabelecimento das sessões de roteamento, em quantidade suficiente para assegurar o pleno funcionamento do serviço contratado.

4.48. Caso a solução envolva a disponibilização de endereçamento IPv4 público pela CONTRATADA, os referidos endereços não deverão pertencer a blocos utilizados para distribuição dinâmica a usuários finais de acesso à Internet, nem apresentar histórico de utilização que possa comprometer sua reputação operacional ou a adequada prestação do serviço.

4.49. Na hipótese de qualquer endereço IP fornecido pela CONTRATADA constar em listas públicas de bloqueio (blacklists) associadas à prática de envio de mensagens não solicitadas (spam), disseminação de software malicioso ou outras atividades potencialmente abusivas na Internet, a CONTRATADA deverá promover a substituição do endereço afetado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do CONTRATANTE ou da identificação da ocorrência, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.50. Quando a solução contratada contemplar a disponibilização de serviços de resolução de nomes de domínio (DNS), a infraestrutura provida pela CONTRATADA deverá suportar o protocolo DNSSEC (Domain Name System Security Extensions), observando-se as boas práticas operacionais e recomendações técnicas aplicáveis à operação segura do Sistema de Nomes de Domínio da Internet.

4.51. As CONTRATADAS deverão encaminhar ao TRT 11ª Região, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links.

4.52. As CONTRATADAS deverão fornecer ao CONTRATANTE a tabela BGP Global (full routing), salvo manifestação expressa do CONTRATANTE pela utilização de tabela parcial.

4.53. As CONTRATADAS deverão prover, após o aceite definitivo dos links, a relação das suas communities BGP através de comunicação por documento oficial, e disponibilizarem “community SNMP read” (Comunidade SNMP de leitura) para que o TRT 11ª Região possa monitorar o enlace.

4.54. As CONTRATADAS deverão prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através dos mesmos enlaces de dados.

4.55. A conectividade com a rede local do CONTRATANTE deverá ser provida por meio do protocolo Ethernet, devendo ser entregue ao CONTRATANTE uma interface com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3-2005) ou módulo SFP transceiver ou superior, cabendo ao CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura irá conectá-lo.

4.56. Caso haja mudança na infraestrutura, o TRT 11ª Região poderá solicitar que a interface seja fornecida através de cordão óptico.

4.57. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de 100% de banda para download e upload. A capacidade contratada corresponde à taxa de transmissão de 1 Gbps na camada 2 (Ethernet), verificada no ponto de entrega pela metodologia da RFC 2544 ou da Recomendação ITU-T Y.1564. Medições por ferramentas como speedtest e SIMET terão caráter indicativo. Admite-se a entrega em interface 10GE com taxa garantida de 1 Gbps.

4.58. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas de recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute

of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

Requisitos para o serviço de segurança contra ataques DDoS para os Links de acesso à Internet

4.59. As CONTRATADAS deverão prover, no âmbito de segurança do link de acesso à Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS - Denial of Service) e do tipo negação de serviços distribuído (DDoS - Distributed Denial of Service).

4.60. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar quaisquer ataques que façam uso não autorizado de recursos de rede automaticamente, tanto para IPv4 quanto para IPv6, tratando no mínimo de:

4.60.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

4.60.2. SYN Flood.

4.60.3. UDP Flood.

4.60.4. TCP Flood.

4.60.5. ICMP Flood.

4.60.6. Ataques à pilha TCP, incluindo:

4.60.7. Mau uso das flags TCP.

4.60.8. Ataques de RST e FIN.

4.60.9. TCP idle resets.

4.60.10. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

4.60.11. Ataques de botnets e worms.

4.60.12. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing).

4.60.13. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP/HTTPS e DNS, para no mínimo:

4.60.14. HTTP/HTTPS URL Get/Post Flood;

4.60.15. SIP Invite Flood;

4.60.16. DNS Flood;

4.60.17. DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

4.60.18. Slowloris e Pyloris.

4.61. A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação próprio ou de terceiro contratado pela respectiva CONTRATADA, localizado em território nacional.

4.62. No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final.

4.63. A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da respectiva CONTRATADA, de forma transparente para o TRT 11ª Região.

4.64. Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para o(s) IP(s) sob suspeita de ataque.

4.65. Os mecanismos de mitigação deverão atuar sobre o tráfego somente durante os ataques, sem interferir no tráfego em situações normais, mantendo-se a detecção em operação contínua, por meio da análise de fluxos.

4.66. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas para, no mínimo:

4.66.1. White lists.

4.66.2. Black lists.

4.66.3. Limitação de taxa.

4.66.4. Técnicas desafio-resposta.

4.66.5. Descarte de pacotes mal formados.

4.66.6. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP.

4.66.7. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS e DNS.

4.66.8. Manter uma lista dinâmica de endereços bloqueados.

4.67. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IP bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pelas CONTRATADAS.

4.68. Qualquer sistema colocado online no site do TRT 11ª Região, deverá ter obrigatoriamente comunicação com algum Centro de Mitigação utilizado pela respectiva CONTRATADA, de forma a coordenar a mitigação automática.

4.69. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

4.70. A solução deverá priorizar técnicas de detecção e mitigação seletiva que permitam distinguir e bloquear o tráfego malicioso, preservando, sempre que tecnicamente possível, o tráfego legítimo destinado aos serviços protegidos. O uso de Remote Triggered Black Hole (RTBH) deverá ser tratado como medida excepcional de contenção, sujeita à autorização ou aos critérios previamente aprovados pela CONTRATANTE, com registro da decisão e dos efeitos sobre a disponibilidade do endereço ou prefixo afetado. O RTBH não será considerado, por si só, equivalente à mitigação seletiva com preservação do acesso ao destino.

4.71. A mitigação de ataques à camada de aplicação sobre HTTPS não exigirá a decifragem do tráfego criptografado, podendo basear-se em análise comportamental, limitação de taxa e técnicas de desafio-resposta.

4.72. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 quanto para IPv6, sob administração do TRT 11ª Região.

4.73. As CONTRATADAS deverão possuir pelo menos 1 (um) Centro de mitigação instalado em território nacional, com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado.

4.74. A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

4.75. Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA, exceto mediante solicitação ou autorização do TRT 11ª Região.

4.76. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.

4.77. A solução deverá suportar funções de análise dos pacotes tratados com visualização estilo "wireshark" e download em formato pcap.

4.78. As CONTRATADAS deverão fornecer acesso à ferramenta através de um navegador padrão para disponibilizar relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como visualizar os eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.78.1. Informações sobre o tipo do(s) ataque(s).

4.78.2. Horário de início e fim.

4.78.3. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado.

4.78.4. IP(s) de destino(s).

4.78.5. Os maiores alvos de ataques.

4.78.6. Os maiores ofensores (IP de origem).

4.78.7. Os maiores ofensores por geolocalização (país).

4.78.8. Percentual das origens do(s) ataque(s) por geolocalização (país).

4.79. As CONTRATADAS deverão fornecer acesso à ferramenta através de navegador padrão que permita o TRT 11ª Região acompanhar em tempo real as configurações e regras, para no mínimo:

4.79.1. Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo).

4.79.2. Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IP's de destino.

4.80. As CONTRATADAS deverão realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos, após detectado o ataque, devendo no ato notificar pelo menos um dos representantes do CONTRATANTE, cadastrados numa lista de contatos, por meio de telefone ou sistema de mensagem instantânea, informando sobre a(s) ocorrência(s) e as ações tomadas.

4.81. O CONTRATANTE poderá solicitar uma mitigação excepcional por meio da abertura de chamado nas Centrais de Atendimento das CONTRATADAS, que deverá ser atendida em até 15 minutos.

4.82. O TRT 11ª Região poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas no item 4.66.

4.83. As CONTRATADAS deverão prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

4.84. Não deverá existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre os procedimentos de mitigações.

4.85. As CONTRATADAS deverão disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC - Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, portal de atendimento, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

4.86. As CONTRATADAS deverão permitir credenciar no mínimo 3 (três) representantes do CONTRATANTE, aptos a interação dos atendimentos.

4.87. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

4.88. Caso seja constatado que o tráfego de DDoS não tenha sido bloqueado na rede das CONTRATADAS após o tempo definido de acordo com os itens 4.79 e 4.80, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

Requisitos de Equipamentos de Acesso

4.89. Deverão ser configurados nos roteadores BGP a serem fornecidos no âmbito do Lote1 / Item 2 (Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing) uma vizinhança por meio do protocolo BGPv4 (Border Gateway Protocol version 4) com os equipamentos das CONTRATADAS, permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS - Autonomous System) do TRT11.

4.90. A prestação dos serviços do Lote 1 / Item 1 e do Lote 2 / Item 1 (Links de Acesso à Internet) deverá incluir, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, a instalação dos equipamentos de conectividade (roteadores, conversores, etc.) necessários em sua sede, de forma a suportar os serviços previstos neste instrumento, contemplando a implantação, configuração e manutenção desses equipamentos.

4.91. Todos os equipamentos fornecidos pelas CONTRATADAS deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem.

4.92. O Tribunal deverá receber, em seus roteadores de borda, a tabela global de roteamento da Internet (full routing table), contendo todos os prefixos IP válidos e publicamente anunciados na rede mundial por meio do protocolo BGP, conforme as políticas de roteamento dos sistemas autônomos que compõem a Internet.

4.93. O acesso será entregue através da utilização de um dispositivo demarcador Ethernet ou dispositivo equivalente através de interface Ethernet 10/100/1000Mbps e estar em conformidade com a recomendação IEEE 802.3.

4.94. Os dispositivos instalados pelas CONTRATADAS deverão manter, em alto nível, a qualidade dos serviços prestados permitindo o escoamento de todo o tráfego de entrada e saída, sem comprometer a estabilidade do equipamento, suas placas e interfaces, bem como, de suas unidades de controle.

4.95. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e de memória

4.96. Todo e qualquer equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, porém, necessário à composição da solução ou necessário ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida neste Termo de Referência, deverá estar incluído na solução proposta, sem implicação de ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.97. Os equipamentos e enlaces fornecidos por cada fornecedor vencedor, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área.

4.98. As CONTRATADAS deverão dimensionar os recursos e equipamentos necessários para recebimento do tráfego da Internet, assim como troca de informações das tabelas de roteamento à rede do Tribunal de forma a evitar a degradação do serviço Internet por elevado consumo de processamento ou memória dos seus equipamentos.

Requisitos do Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo (Lote 1 / Item 2)

4.99. O Lote 1 / Item 2 compreende a contratação de serviço continuado de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região com fornecimento de equipamentos, licenças, suporte técnico especializado e todos os insumos necessários, em regime de outsourcing, integrando-se às demais disposições técnicas, operacionais, legais e contratuais previstas neste Termo de Referência, conforme, no mínimo os seguintes requisitos:

Escopo e Objeto Técnico

4.99.1. Fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção de 02 (dois) roteadores BGP novos, idênticos ou tecnicamente compatíveis entre si, em arquitetura redundante e de alta disponibilidade, conforme ANEXO I - Requisitos Técnicos Mínimos para o(s) Roteador…

4.99.2. Substituição integral da infraestrutura atualmente baseada em roteadores Cisco ASR1001-X, do fabricante Cisco Systems, declarados em End-of-Sale e End-of-Life.

4.99.3. Operação do Sistema Autônomo do TRT11 (ASN 268293), incluindo gestão dos prefixos IPv4 192.153.12.0/24 e IPv6 2801:80:23f0::/48, alocados junto ao Registro.br / NIC.br.

4.99.4. Estabelecimento e manutenção de sessões eBGP com, no mínimo, dois provedores distintos de trânsito IP, com recebimento de full routing table, salvo manifestação expressa em contrário da CONTRATANTE.

4.99.5. O **Sistema Autônomo (AS), o respectivo número de Sistema Autônomo (ASN), os prefixos IP anunciados e as políticas de roteamento associadas** constituem ativos institucionais do CONTRATANTE. A Administração manterá **pleno controle administrativo e decisório** sobre tais recursos, incluindo a definição, aprovação e alteração das políticas de roteamento, anúncios de prefixos, filtros, comunidades BGP e demais parâmetros relacionados. À CONTRATADA caberá exclusivamente **a implementação técnica, operação assistida e suporte às configurações**, observadas as diretrizes, autorizações e orientações formais emitidas pelo CONTRATANTE, não sendo permitido realizar alterações nessas configurações sem prévia autorização da Administração.

Requisitos Funcionais e de Capacidade

4.99.6. Suporte pleno a IPv4 e IPv6 em pilha dupla (dual stack), sem uso de túneis ou encapsulamentos.

4.99.7. Suporte a múltiplas sessões BGP, políticas avançadas de roteamento, communities, filtragem de prefixos, controle de anúncios, proteção de sessão BGP e boas práticas (BCP 38, anti-spoofing e filtros de bogons).

4.99.8. Capacidade de processamento e memória compatível com a tabela global de roteamento vigente e projeção de crescimento para o período contratual.

4.99.9. Interfaces ópticas e/ou elétricas compatíveis com as operadoras e com a infraestrutura interna do Tribunal, incluindo todos os módulos, transceptores, fontes redundantes, trilhos, cabos e acessórios necessários.

4.99.10. Utilização de CPU e memória dos equipamentos limitada a, no máximo, 70% sob condição de tráfego pleno contratado.

Arquitetura de Alta Disponibilidade

4.99.11. Implementação de solução em alta disponibilidade

4.99.12. Instalação física em rack da CONTRATANTE, incluindo organização de cabeamento, identificação e documentação técnica.

4.99.13. Garantia de inexistência de ponto único de falha na solução proposta.

Serviços ao longo do ciclo de vida

4.99.14. Planejamento executivo da implantação, migração assistida do ambiente atual, testes de validação e entrada controlada em produção.

4.99.15. Monitoramento proativo 24x7 do ambiente BGP e dos equipamentos.

4.99.16. Manutenção preventiva e corretiva, atualização de software e firmware para versões estáveis e suportadas pelo fabricante.

4.99.17. Substituição de equipamentos defeituosos ou que se enquadrem nas hipóteses de substituição previstas na descrição do modelo de outsourcing deste Termo de Referência, sem ônus adicional, durante toda a vigência contratual.

4.99.18. Gestão de capacidade, análise de desempenho e recomendações técnicas periódicas.

4.99.19. Geração de relatórios gerenciais mensais contendo, no mínimo, status das sessões BGP, uso de CPU e memória, incidentes registrados, intervenções realizadas e eventuais recomendações de melhoria.

4.99.20. Transição assistida ao término do contrato, com entrega de documentação técnica completa, arquivos de configuração e informações necessárias à continuidade do serviço.

4.99.21. A experiência da CONTRATADA será comprovada exclusivamente na forma da qualificação técnica prevista neste Termo de Referência.

4.99.22. A CONTRATADA deverá indicar, no Plano Executivo de Implantação, a equipe técnica responsável pela operação do serviço, com a qualificação de cada profissional em roteamento BGP e operação de borda, comprovada por certificação de fabricante, currículo ou declaração de experiência, sem exigência de vínculo empregatício.

Requisitos de Segurança

4.99.23. Implementação de políticas de filtragem de rotas, validação de anúncios e prevenção de hijacks.

4.99.24. Aplicação de mecanismos de proteção de sessão BGP (ex.: autenticação MD5 ou equivalente).

4.99.25. Integração operacional com os serviços de mitigação de ataques DDoS contratados nos links de acesso à Internet.

4.99.26. Observância às normas e melhores práticas de segurança da informação aplicáveis ao ambiente de borda institucional.

Transparência de roteamento e visibilidade de tráfego

4.99.27. A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE **visibilidade das rotas BGP associadas aos prefixos do Sistema Autônomo do CONTRATANTE**, incluindo informações sobre anúncios, rotas recebidas, políticas aplicadas e eventuais alterações relevantes no encaminhamento do tráfego.

4.99.28. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá **disponibilizar informações técnicas necessárias à análise de rotas, caminhos AS-PATH, políticas de roteamento aplicadas e indicadores de tráfego**, de forma a permitir a adequada verificação da qualidade e da estabilidade da conectividade provida.

Suporte Técnico e SLA

4.99.29. Prestação de suporte técnico especializado em regime 24x7, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial em Manaus/AM.

4.99.30. Atendimento aos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido neste Termo de Referência.

4.99.31. Encerramento de chamados condicionado à anuência formal da CONTRATANTE.

Indicadores de Desempenho do Roteamento BGP

4.99.32. A CONTRATADA deverá assegurar a operação estável e contínua das sessões de roteamento **BGP (Border Gateway Protocol)** estabelecidas entre sua infraestrutura e os roteadores do CONTRATANTE, observando os seguintes indicadores mínimos de desempenho operacional:

4.99.32.1. **Disponibilidade das sessões BGP:** as sessões BGP estabelecidas entre os roteadores do CONTRATANTE e da CONTRATADA deverão permanecer ativas e estáveis durante, no mínimo, **99,5% do tempo mensal**, excetuando-se períodos previamente autorizados de manutenção programada;

4.99.32.2. **Tempo de restabelecimento de sessão BGP:** em caso de queda ou interrupção de sessão BGP, o tempo máximo para restabelecimento da sessão deverá ser de **até 5 (cinco) minutos**, contados a partir da normalização da conectividade física do enlace;

4.99.32.3. **Estabilidade de roteamento:** a CONTRATADA deverá adotar mecanismos operacionais e boas práticas de engenharia de rede que evitem instabilidade de rotas, flapping ou anúncios inconsistentes de prefixos que possam comprometer a conectividade do Sistema Autônomo do CONTRATANTE;

4.99.32.4. **Integridade dos anúncios de rotas:** a CONTRATADA deverá garantir que os prefixos IP pertencentes ao CONTRATANTE sejam devidamente anunciados e propagados na Internet, sem alterações indevidas de atributos de roteamento que possam comprometer a correta alcançabilidade das redes do CONTRATANTE;

4.99.32.5. **Boas práticas operacionais:** a operação das sessões BGP deverá observar as boas práticas internacionalmente reconhecidas para operação de Sistemas Autônomos na Internet, incluindo mecanismos de proteção contra instabilidade de rotas, limitação de prefixos e controle de anúncios indevidos.

4.99.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, **informações e evidências técnicas que permitam verificar o cumprimento dos indicadores acima**, incluindo registros operacionais, logs de eventos ou informações equivalentes relativas à estabilidade e ao estado das sessões BGP.

Modelo de Outsourcing

4.99.34. Responsabilidade integral da CONTRATADA pela atualização tecnológica contínua da solução, observando as melhores práticas de mercado e evolução dos padrões de roteamento interdomínio.

4.99.35. Inclusão de todas as licenças, garantias, suporte do fabricante e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.99.36. Vedação à cobrança de custos adicionais para substituição, atualização ou ampliação técnica necessária ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Requisitos de Experiência Profissional

4.100. Os serviços de assistência técnica, suporte e manutenção deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.101. As CONTRATADAS deverão indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e Internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.

4.102. Caberá à CONTRATADA, junto à equipe da CONTRATANTE, gerenciar de forma proativa a Conexão IP Internet contratada, em regime de 24x7, garantindo os níveis de serviço contratados fim a fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

4.103. O limite anual de paralisações programadas nos links de acesso à Internet (Lotes 1 e 2) para manutenção preventiva e adaptações na rede é de 24 (vinte e quatro) horas, não-consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas é de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se as CONTRATADAS às regras previstas em Requisitos Temporais (Acordo de Nível de Serviço) e Interrupção do Serviço - Desconto na Fatura **;**

4.104. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

4.105. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos em contrato, só poderá ser desconsiderada pelo Tribunal quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

4.105.1. Falha em algum equipamento de propriedade do Tribunal;

4.105.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais do Tribunal;

4.105.3. Falha de qualquer equipamento do fornecedor nas dependências do CONTRATANTE (CPE - *Customer Premises Equipment*) que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo Tribunal;

4.105.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

Gerenciamento Proativo

4.106. As CONTRATADAS deverão atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com

indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

4.107. As CONTRATADAS deverão armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos ao serviço de gerenciamento de Rede e Serviços, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pela CONTRATANTE.

4.107.1. Caso a solução a ser aplicada causar a interrupção do tráfego de entrada e saída para o backbone INTERNET ou diminuição do desempenho, o CONTRATANTE deve ser comunicado, para agendamento da intervenção;

4.107.2. A área técnica da CONTRATANTE deve ser notificada de todas as anomalias identificadas. A notificação deve especificar a causa, a solução e a duração da interrupção.

Interrupção do Serviço - Desconto na Fatura

4.108. Caso o tempo de disponibilidade apurado no período for inferior à 99,5% (definido no item 4.29), deverá ser aplicada glosa à fatura conforme Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.109. Para efeito de descontos, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada pela gestão proativa da CONTRATADA ou equipe técnica do Tribunal (quando não for possível registrado chamado) e a sua total recuperação, após informação ao Tribunal;

4.110. O valor do desconto será deduzido da fatura correspondente ao período de apuração, tendo como base o valor mensal vigente do item afetado;

4.111. Não serão concedidos descontos por interrupção, na ocorrência dos eventos ocasionados por operação inadequada por parte do Tribunal, ocasionadas por falha na infraestrutura do Tribunal e por falhas na rede elétrica interna ou externa;

4.112. Serão consideradas indisponibilidades do serviço, entre outras hipóteses, e sem se limitar apenas aos casos descritos no item 4.30, aquelas ali previstas.

Vistoria

4.113. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas, podendo agendar por meio do email ti.comunicacao@trt11.jus.br ou do telefone (92) 3621-7471, acompanhado por um dos servidores designados para esse fim (listados abaixo), que assinará o ANEXO IV - Declaração de Vistoria Técnica junto ao representante da licitante

- Abraão Rafael Bolonheze
- Eduardo Carvalho de Souza
- Gustavo Simonetti Bomfim

4.114. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.115. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.116. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme o ANEXO V - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica e Pleno Conhecimento….

4.117. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

4.118. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, que consiste, para os Lotes 1 e 2, na prestação do serviço de acesso dedicado à Internet com a responsabilidade integral pelos níveis de serviço e, para o Lote 1 / Item 2, na operação do roteamento BGP e do Sistema Autônomo do Tribunal. É admitida a subcontratação parcial de infraestrutura de backbone e de transporte, de trânsito IP, de última milha, de centro de mitigação DDoS, de suporte técnico do fabricante e, no Lote 1 / Item 2, do fornecimento dos equipamentos de roteamento e de sua manutenção, desde que mantidos os requisitos de independência de rotas deste Termo de Referência, informados previamente ao CONTRATANTE os subcontratados envolvidos e preservada a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução e pelos níveis de serviço.

Garantia da Contratação

4.119. Para garantia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato (ressalvada a modalidade seguro-garantia, que observará o prazo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação), comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do respectivo contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), sob uma das seguintes modalidades:

4.119.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.119.2. Seguro-garantia;

4.119.2.1. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.119.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.119.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.120. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.120.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.120.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.120.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.121. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

4.122. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.

4.123. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, considerando os valores globais de cada participante, individualmente.

4.124. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.125. A garantia deverá contemplar todo o período do contrato e mais 3 (três) meses além do término da vigência contratual.

4.126. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.

4.127. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

4.128. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.129. Será considerada extinta a garantia:

4.129.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.129.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

4.130. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.131. Para as multas pecuniárias, descontos e glosas estabelecidas, a garantia contratual somente será utilizada nos casos em que não seja possível proceder à retenção de valor de pagamentos devidos à CONTRATADA.

Informações relevantes para apresentação da proposta e forma de adjudicação

4.132. Deve-se observar as restrições de adjudicação conforme o item **3.3**

4.133. A proposta da LICITANTE deve constar, obrigatoriamente, os preços unitários e totais para o objeto licitado, e o preço global da proposta, resultante da somatória dos referidos preços totais, bem como o prazo (mínimo de 60 dias) de validade da proposta;

4.134. Os preços serão fixos, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos de todos os serviços de implantação da solução, obras, reformas de instalações, passagem de cabos e todos os equipamentos necessários à plena prestação do serviço, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.135. O critério para o julgamento das propostas será o menor preço global por lote.

4.136. Modelo de Planilha de Formação de Preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL (MENSAL X 60) (R$)
1	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal		
	2	Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing - Mensal		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL (MENSAL X 60) (R$)
2	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal		

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de

aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

5.1.11. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. cumprir a taxa de disponibilidade mensal mínima para os links de acesso à Internet de 99,5% por mês, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar 0,5% do tempo total do mês de apuração (por exemplo, 3 horas e 36 minutos em um mês de 30 dias). Caso não seja cumprida a referida taxa de disponibilidade a CONTRATADA ficará sujeita aos descontos previstos neste Termo.

5.2.9. fornecer, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;

5.2.10. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.11. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.12. submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

5.2.13. responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

5.2.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

5.2.15. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

5.2.16. arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que a CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

5.2.17. manter seus funcionários, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

5.2.18. possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.2.19. comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução dos Links de Acesso à Internet (Lote 1 / Item 1 e Lote 2 / Item 1)

6.1. A execução dos serviços relativos ao Lote 1 / Item 1 e ao Lote 2 / Item 1 compreenderá a instalação, ativação, operação, monitoramento, manutenção e gerenciamento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, com capacidade de 1 Gbps simétrico, full, com roteamento BGP e proteção contra ataques do tipo DDoS, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.2. Com o objetivo de assegurar efetiva redundância e alta disponibilidade do acesso à Internet do CONTRATANTE, cada link deverá ser provido por CONTRATADA distinta, com infraestrutura autônoma e independente, vedada a existência de ponto único de falha comum, os enlaces fornecidos pelas CONTRATADAS deverão operar sobre **infraestruturas independentes**, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.2.1. Os enlaces deverão utilizar **rotas físicas distintas**, preferencialmente por caminhos ópticos e dutos independentes até o ponto de presença da operadora;

6.2.2. Não será admitido que os enlaces contratados compartilhem, no trecho de acesso e no transporte metropolitano até o ponto de presença (PoP) de cada CONTRATADA, **a mesma infraestrutura física de transporte**, tais como cabos ópticos, dutos, caixas de emenda ou equipamentos de agregação;

6.2.3. Os enlaces deverão possuir **independência lógica e operacional**, não podendo depender do mesmo equipamento de acesso, concentrador ou anel metropolitano no trecho de acesso ao CONTRATANTE;

6.2.4. As CONTRATADAS deverão garantir que os enlaces não dependam, no trecho de acesso ou transporte regional, **da mesma operadora de infraestrutura subjacente**, quando tal compartilhamento comprometer a redundância da solução;

6.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no Plano Executivo de Implantação e antes do aceite provisório, e o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo durante a execução, **informações técnicas ou documentação comprobatória da independência de infraestrutura**, incluindo diagrama simplificado de rota, identificação de pontos de presença e descrição da arquitetura de transporte utilizada.

6.2.6. Caso seja constatado compartilhamento de infraestrutura que comprometa a redundância da solução, o CONTRATANTE poderá determinar a adequação da rota ou da arquitetura de acesso, sem ônus adicional para a Administração, à CONTRATADA cuja implantação tenha ocorrido por último ou, se simultâneas, àquela cuja adequação seja tecnicamente menos complexa, conforme avaliação fundamentada da fiscalização.

6.3. A prestação dos serviços deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho definidos neste Edital e seus anexos.

6.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar reunião técnica inicial (kick-off) com a equipe da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e apresentar o Plano Executivo de Implantação em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, contendo, no mínimo:

- cronograma detalhado;
- responsáveis técnicos;
- procedimentos de instalação;
- plano de testes;
- plano de contingência;
- contatos do NOC e SOC em regime 24x7;
- procedimentos de escalonamento.

6.5. Todos os serviços contratados deverão estar instalados, configurados, operacionais e disponíveis para utilização na totalidade de capacidade, com todos os requisitos atendidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

6.6. O local de instalação dos links será na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, localizado à Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Bairro da Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-130, Manaus-AM.

6.7. O acesso deverá ser entregue por meio de fibra óptica dedicada e exclusiva, sem compartilhamento com terceiros.

6.8. A interface de entrega deverá ser Ethernet padrão IEEE 802.3 (10/100/1000 Mbps) ou superior, mediante porta RJ-45 ou módulo SFP, conforme definido pela CONTRATANTE.

6.9. É vedada a agregação de múltiplos enlaces para composição da capacidade contratada, devendo a banda de 1 Gbps ser entregue em enlace único, dedicado e full.

6.10. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo os seguintes testes na implantação:

- integridade do enlace óptico;
- throughput bidirecional;
- latência;

- perda de pacotes;
- estabilidade do enlace.

6.11. Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à prestação do serviço deverão ser fornecidos sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA deverá estabelecer sessão eBGP com os roteadores de borda da CONTRATANTE.

6.13. Deverá ser fornecida tabela global completa de roteamento (Full Routing), salvo manifestação expressa em contrário pela CONTRATANTE.

6.14. A CONTRATADA deverá:

- anunciar os prefixos IPv4 e IPv6 do Sistema Autônomo da CONTRATANTE;
- permitir trânsito integral de tráfego nacional e internacional;
- implementar filtragem de prefixos inválidos (bogons);
- aplicar mecanismos de anti-spoofing conforme BCP 38;
- disponibilizar relação de communities BGP;
- disponibilizar community SNMP read para monitoramento.

6.15. Deverão ser realizados testes de convergência, propagação global de rotas e simulação de falha.

6.16. A conectividade IPv4 e IPv6 deverá ser nativa, vedado o uso de túnel ou encapsulamento.

6.17. A CONTRATADA deverá manter monitoramento contínuo do serviço em regime 24x7, por meio de seu Centro de Operações de Rede (NOC), monitorando no mínimo:

- disponibilidade do enlace;
- latência;
- perda de pacotes;
- utilização da banda;
- estabilidade das sessões BGP;
- desempenho da infraestrutura associada.

6.18. A coleta de métricas deverá ocorrer em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos.

6.19. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, abrindo chamado técnico independentemente de acionamento da CONTRATANTE, quando identificado evento de degradação.

6.20. A disponibilidade mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

6.21. Os prazos de atendimento e solução obedecerão à classificação disposta em Requisitos Temporais (Acordo de Nível de Serviço).

6.22. O descumprimento dos níveis de serviço ensejará aplicação de descontos contratuais, conforme fórmula prevista neste instrumento.

6.23. A CONTRATADA deverá prover solução de detecção e mitigação automática de ataques DoS e DDoS para IPv4 e IPv6.

6.24. A mitigação de ataques DoS e DDoS deverá ocorrer por meio de desvio automático de tráfego suspeito para Centro de Mitigação instalado em território nacional.

6.25. A solução de detecção e mitigação automática de ataques DoS e DDoS deverá suportar, no mínimo, os seguintes tipos de ataques e requisitos de capacidade:

6.25.1. ataques volumétricos;

6.25.2. ataques à pilha TCP;

6.25.3. ataques por spoofing;

6.25.4. ataques às camadas HTTP/HTTPS e DNS;

6.25.5. técnicas de amplificação e reflexão;

6.25.6. capacidade efetiva de mitigação de, no mínimo, 10 Gbps (dez gigabits por segundo), em regime full-duplex, disponível para o serviço contratado, independentemente de o processamento ser realizado em infraestrutura própria ou compartilhada da CONTRATADA.

6.25.7. A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade exigida por documentação técnica do fabricante ou do operador da infraestrutura de mitigação, esclarecendo a capacidade nominal, a capacidade efetivamente disponível para o serviço contratado e as condições de operação em regime full-duplex.

6.26. O tempo máximo para mitigação de ataques DoS e DDoS será de 15 (quinze) minutos após a detecção do ataque.

6.27. O solução de detecção e mitigação automática de ataques DoS e DDoS deverá operar 24x7, com eventos ilimitados e sem limitação de duração.

6.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal web com relatórios detalhados de eventos de detecção e mitigação ataques DoS e DDoS.

6.29. O limite anual de paralisações programadas do link de acesso dedicado à Internet será de 24 (vinte e quatro) horas não consecutivas.

6.29.1. O período máximo de interrupção consecutiva será de 4 (quatro) horas.

6.29.2. Toda manutenção deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e dependerá de anuência da CONTRATANTE.

6.29.3. Ultrapassados os limites previstos, a paralisação será considerada indisponibilidade para fins de aplicação de penalidades.

6.30. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- percentual de disponibilidade;
- histórico de incidentes;
- latência média;
- perda de pacotes;
- utilização da banda;
- eventos de mitigação DDoS;

- análise de capacidade;
- recomendações técnicas.

6.30.1. Os dados históricos deverão ser armazenados durante toda a vigência contratual e disponibilizados à CONTRATANTE ao término do contrato.

6.31. A CONTRATADA deverá monitorar a utilização da banda e emitir alerta formal quando a ocupação média ultrapassar 80%.

6.32. Caso a utilização atinja 95% de forma recorrente, deverá ser apresentada análise técnica com recomendações de expansão.

6.33. Todos os equipamentos e serviços deverão observar as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.

6.34. É vedada a aplicação de qualquer tipo de filtragem, inspeção ou bloqueio de tráfego legítimo, ressalvadas as práticas de segurança previstas neste Edital.

6.35. Não será necessária transferência de conhecimento para os links de acesso (Lote 1 / Item 1 e Lote 2 / Item 1), devido às características do objeto; para o Lote 1 / Item 2, aplica-se a transição assistida prevista nas condições de execução desse serviço.

6.36. Ao finalizar o contrato, a contratada deverá realizar o recolhimento dos equipamentos disponibilizados para o funcionamento da solução, bem como a desativação dos serviços.

6.37. As CONTRATADAS serão responsáveis pela retirada e pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, dos equipamentos, peças, embalagens e resíduos decorrentes da instalação, substituição ou desinstalação de seus equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE.

Condições de execução do Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 (Lote 1 / Item 2)

6.38. A execução do objeto compreende a prestação continuada de serviços especializados de roteamento BGP e operação do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (ASN 268293), incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da borda de Internet institucional, em regime de outsourcing, durante toda a vigência contratual.

6.39. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e operação de **02 (dois) roteadores de borda novos**, idênticos ou tecnicamente compatíveis entre si, devidamente dimensionados para suportar o processamento da tabela global de roteamento da Internet e o volume de tráfego institucional, com suporte nativo aos protocolos IPv4 e IPv6 em pilha dupla (dual stack), funcionalidades completas do protocolo BGP e operação em arquitetura redundante de alta disponibilidade.

6.40. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE, incluindo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, tais como módulos de interface, transceptores ópticos, cabos, fontes redundantes, licenças de software, trilhos de rack e demais acessórios necessários à implantação da solução.

6.41. A execução dos serviços observará as seguintes **etapas e prazos máximos**:

6.41.1. **Planejamento da implantação**, a ser realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Serviço inicial, compreendendo levantamento técnico

do ambiente, validação de requisitos, definição da arquitetura de implantação e apresentação do Plano Executivo de Implantação;

6.41.2. **Implantação da solução**, a ser concluída em até **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo fornecimento dos equipamentos, instalação física, configuração lógica, integração com a infraestrutura existente, migração assistida do ambiente atual e testes de funcionamento;

6.41.3. **Operação assistida**, com duração mínima de **10 (dez) dias corridos após a entrada em produção**, período no qual a CONTRATADA deverá acompanhar de forma intensiva o funcionamento da solução, realizar ajustes operacionais necessários e validar a estabilidade do ambiente.

6.42. A implantação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

6.42.1. levantamento detalhado da infraestrutura de rede da CONTRATANTE e análise dos requisitos de integração;

6.42.2. elaboração e apresentação do Plano Executivo de Implantação e Migração;

6.42.3. fornecimento e entrega dos equipamentos e componentes da solução;

6.42.4. instalação física dos equipamentos em rack da CONTRATANTE;

6.42.5. organização e identificação de cabeamento e interfaces;

6.42.6. configuração inicial do sistema operacional dos equipamentos e parametrização das interfaces de rede;

6.42.7. configuração das sessões eBGP com os provedores de trânsito IP contratados pela CONTRATANTE;

6.42.8. configuração das políticas de roteamento, filtragem de prefixos, comunidades BGP e mecanismos de segurança;

6.42.9. anúncio dos prefixos IPv4 e IPv6 do Sistema Autônomo institucional e validação da propagação das rotas;

6.42.10. integração da solução com os links de Internet existentes;

6.42.11. execução de testes de funcionalidade, redundância e desempenho;

6.42.12. realização da migração assistida da infraestrutura atualmente em operação;

6.42.13. entrada controlada em produção e início da operação assistida.

6.43. Durante toda a vigência contratual, caberá à CONTRATADA a **operação técnica do ambiente de borda da Internet**, compreendendo:

6.43.1. administração e manutenção das sessões BGP com os provedores de trânsito IP;

6.43.2. gestão dos prefixos IPv4 e IPv6 pertencentes ao Sistema Autônomo do Tribunal;

6.43.3. monitoramento contínuo da estabilidade das rotas anunciadas e recebidas;

6.43.4. aplicação de políticas de roteamento e mecanismos de filtragem de prefixos;

6.43.5. implementação de boas práticas de segurança de roteamento, incluindo mitigação de sequestro de rotas e inconsistências de anúncios;

6.43.6. monitoramento proativo da disponibilidade, desempenho e utilização dos equipamentos;

6.43.7. manutenção preventiva e corretiva da solução;

6.43.8. atualização de software e firmware dos equipamentos;

6.43.9. substituição de equipamentos ou componentes defeituosos;

6.43.10. gestão de capacidade e análise de desempenho do ambiente.

6.44. A solução deverá operar sob **monitoramento proativo contínuo em regime 24x7**, com acompanhamento permanente do estado das sessões BGP, utilização de recursos computacionais dos equipamentos, disponibilidade dos enlaces e estabilidade do roteamento.

6.45. A CONTRATADA deverá produzir e manter atualizados, no mínimo, os seguintes **artefatos técnicos**:

6.45.1. Plano Executivo de Implantação e Migração da solução;

6.45.2. documentação da arquitetura da solução implantada;

6.45.3. diagramas atualizados da topologia de rede da borda de Internet;

6.45.4. documentação das políticas de roteamento e configuração das sessões BGP;

6.45.5. inventário completo dos equipamentos, módulos e licenças fornecidos;

6.45.6. arquivos de configuração atualizados dos equipamentos;

6.45.7. relatório de testes de implantação e validação da solução;

6.45.8. relatórios técnicos mensais de operação do ambiente;

6.45.9. relatório de incidentes e intervenções técnicas realizadas.

6.46. O aceite provisório será concedido após a conclusão da implantação e verificação, pela equipe técnica da CONTRATANTE, do atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

6.46.1. entrega e instalação dos equipamentos especificados;

6.46.2. funcionamento das sessões BGP com os provedores de trânsito IP;

6.46.3. anúncio correto dos prefixos IPv4 e IPv6 do Sistema Autônomo do Tribunal;

6.46.4. recebimento e processamento adequado da tabela global de roteamento;

6.46.5. funcionamento da arquitetura redundante da solução;

6.46.6. entrega da documentação técnica inicial da solução.

6.47. O aceite definitivo será concedido após o período de operação assistida e verificação da estabilidade operacional da solução, mediante comprovação de:

6.47.1. funcionamento contínuo e estável da solução durante o período de operação assistida;

6.47.2. entrega integral dos artefatos técnicos previstos;

6.47.3. validação do desempenho operacional da infraestrutura;

6.47.4. inexistência de falhas críticas ou inconsistências de configuração.

6.48. **Indicadores mínimos de desempenho** que deverão ser atendidos:

6.48.1. **Disponibilidade da infraestrutura de roteamento de borda:** mínimo de 99,9% ao mês;

6.48.2. **Disponibilidade das sessões BGP estabelecidas:** mínimo de 99,5% ao mês;

6.48.3. **Tempo máximo de detecção de falhas críticas:** até 5 minutos;

6.48.4. **Tempo máximo de início de atendimento a incidentes críticos:** até 30 minutos;

6.48.5. **Tempo máximo para restabelecimento de falhas críticas:** até 4 horas.

6.49. Com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços especializados de operação do Sistema Autônomo (AS) e do protocolo Border Gateway Protocol (BGP), a CONTRATADA deverá observar, adicionalmente aos indicadores gerais de disponibilidade e atendimento, os seguintes indicadores técnicos de desempenho relacionados à estabilidade, integridade e qualidade da operação do roteamento interdomínios.

6.49.1. **Estabilidade das Sessões BGP:** As sessões BGP estabelecidas entre os roteadores de borda da CONTRATANTE e os provedores de trânsito IP deverão manter índice mínimo de estabilidade mensal de **99,5%**, considerando-se como indisponibilidade a interrupção não planejada de sessões BGP que impacte o recebimento ou o anúncio de rotas do Sistema Autônomo da CONTRATANTE.

6.49.2. **Tempo de Restabelecimento de Sessões BGP:** Em caso de queda de sessão BGP não planejada, o tempo máximo para restabelecimento da sessão deverá ser de **até 5 (cinco) minutos**, contados a partir da normalização da conectividade física do enlace, conforme os Indicadores de Desempenho do Roteamento BGP.

6.49.3. **Integridade das Rotas Anunciadas:** A CONTRATADA deverá assegurar que os prefixos IP pertencentes ao Sistema Autônomo da CONTRATANTE sejam anunciados corretamente aos provedores de trânsito contratados, observando as políticas de roteamento definidas pela CONTRATANTE, incluindo:

- anúncios corretos dos prefixos autorizados;
- ausência de anúncios indevidos de prefixos não pertencentes à CONTRATANTE;
- conformidade com filtros de prefixos e políticas de roteamento estabelecidas.

6.49.4. **Consistência das Políticas de Roteamento:** A CONTRATADA deverá garantir a correta aplicação e manutenção das políticas de roteamento BGP definidas para o ambiente da CONTRATANTE, incluindo comunidades BGP, preferências de rota, filtros

de entrada e saída e demais parâmetros necessários para assegurar o balanceamento e a redundância dos links de trânsito IP.

6.49.5. Monitoramento da Tabela Global de Rotas: A CONTRATADA deverá monitorar continuamente a integridade da tabela global de rotas recebida pelos roteadores de borda da CONTRATANTE, adotando medidas corretivas em caso de detecção de:

- inconsistências relevantes na tabela de rotas;
- flutuação anormal de rotas (route flapping);
- anomalias que possam indicar vazamento de rotas (route leak) ou sequestro de prefixos (BGP hijack).

6.49.6. Registro e Tratamento de Eventos de Roteamento: A CONTRATADA deverá manter registro de eventos relevantes relacionados à operação do roteamento BGP, incluindo quedas de sessão, alterações de políticas de roteamento, incidentes operacionais e eventos de segurança associados ao protocolo BGP, devendo tais informações constar nos relatórios operacionais periódicos do serviço.

6.49.7. Monitoramento Contínuo do Ambiente de Borda: A CONTRATADA deverá realizar monitoramento contínuo dos roteadores de borda, das sessões BGP e das rotas anunciadas e recebidas, de forma a possibilitar a detecção proativa de falhas ou degradações no serviço de roteamento interdomínios.

6.50. O descumprimento dos indicadores técnicos de desempenho será considerado falha na execução do serviço e poderá ensejar aplicação de glosas, penalidades contratuais ou outras medidas administrativas cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

6.51. Os indicadores deverão ser monitorados continuamente e apresentados em **relatórios mensais de desempenho**, os quais subsidiarão a avaliação da qualidade dos serviços prestados e eventual aplicação de penalidades previstas contratualmente.

6.52. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar processo estruturado de **transição assistida da solução**, incluindo transferência de conhecimento, entrega de documentação técnica atualizada, arquivos de configuração e demais informações necessárias para garantir a continuidade operacional do serviço pela CONTRATANTE ou por eventual novo contratado.

6.53. Todas as alterações na infraestrutura lógica ou física relacionada ao roteamento BGP e à operação do Sistema Autônomo (AS) do CONTRATANTE deverão observar processo formal de gestão de mudanças, com o objetivo de preservar a estabilidade, disponibilidade, segurança e rastreabilidade das configurações de rede.

6.54. Para fins deste contrato, considera-se mudança qualquer modificação que possa impactar o funcionamento do roteamento BGP, incluindo, mas não se limitando a:

6.54.1. alteração de políticas de roteamento, filtros ou atributos BGP;

6.54.2. modificação de sessões BGP com operadoras ou sistemas autônomos externos;

6.54.3. inclusão, remoção ou alteração de anúncios de prefixos IP;

6.54.4. alteração de parâmetros operacionais do protocolo;

6.54.5. modificações em equipamentos ou softwares que impactem a operação do Sistema Autônomo.

6.55. Todas as mudanças deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.55.1. **registro formal da solicitação de mudança**, contendo descrição técnica da alteração, justificativa, análise de impacto, plano de execução e plano de reversão (rollback);

6.55.2. **avaliação prévia e autorização formal do CONTRATANTE**, exceto em casos de mudanças emergenciais destinadas à mitigação de incidentes críticos;

6.55.3. **execução em janela de manutenção previamente acordada**, quando houver risco de impacto à disponibilidade dos serviços;

6.55.4. **comunicação prévia ao CONTRATANTE**, com antecedência mínima definida no plano de mudança, exceto nos casos emergenciais devidamente justificados;

6.55.5. **registro detalhado da alteração realizada**, incluindo data, responsáveis, comandos ou configurações aplicadas e evidências técnicas;

6.55.6. **validação pós-implementação**, com verificação da estabilidade das sessões BGP, rotas anunciadas e demais parâmetros operacionais;

6.55.7. **manutenção de histórico de mudanças**, disponível para auditoria do CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

6.56. Mudanças emergenciais poderão ser executadas sem autorização prévia quando necessárias à restauração da disponibilidade ou mitigação de incidentes críticos, devendo, contudo, ser **formalmente registradas e comunicadas ao CONTRATANTE em até 1 (uma) hora após sua execução**, acompanhadas de relatório técnico detalhado.

6.57. O descumprimento do processo de gestão de mudanças estabelecido neste item será considerado **falha operacional grave**, enquadrada como ocorrência de falha na operação do roteamento BGP na matriz de glosas deste Termo de Referência.

Emissão de Ordens de Serviço

6.58. A execução das atividades previstas neste Termo de Referência será formalizada mediante **Ordem de Serviço (OS)**, a qual deverá ser **emitida pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal Técnico designado pelo CONTRATANTE**.

6.59. As Ordens de Serviço de implantação dos Lotes 1 e 2 serão emitidas na mesma data ou em datas coordenadas pela fiscalização, de modo que a ativação dos links e a do Serviço de Roteamento BGP ocorram de forma integrada. O atraso imputável ao CONTRATANTE ou à outra contratada não será computado no prazo de implantação da CONTRATADA, desde que comunicado formalmente à fiscalização, que registrará o fato e, se for o caso, ajustará o cronograma.

6.60. As Ordens de Serviço serão emitidas sempre que houver necessidade de **autorizar o início de atividades específicas, implantações, intervenções técnicas, ajustes operacionais ou demais demandas relacionadas ao objeto da contratação**.

6.61. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, **a identificação da atividade a ser executada, o escopo do serviço, o prazo para execução e os critérios de aceite**, constituindo o instrumento formal para acompanhamento e controle da execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

6.62. Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

6.63. O local de instalação dos links será na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, localizado à Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Bairro da Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-130, Manaus-AM.

Materiais a serem disponibilizados

6.64. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

***Especificação da garantia do serviço* (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)**

6.65. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, deverá durar durante todo o período de vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

Extinção do Contrato

6.66. A extinção do contrato observará as hipóteses, o procedimento e as consequências previstos nos arts. 106 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato, com motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis, assegurados os pagamentos pelos serviços regularmente prestados e os ressarcimentos legalmente devidos. A extinção do item de link do Lote 1 (Lote 1 / Item 1) não implica a extinção do Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo (Lote 1 / Item 2), que poderá ser mantido de forma autônoma, com o ajuste correspondente do contrato.

Mecanismos formais de comunicação

6.67. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

Instrumento	Objetivo
Ordem de Serviço do Contratante	Autorizar a contratada a fornecer os equipamentos e serviços
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento dos equipamentos e serviços que compõem a solução para posterior conferência minuciosa.
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos equipamentos e serviços que compõem a solução.
Ordem de Serviço da Contratada	Registrar solicitação para atendimento em garantia.
Ofício	Comunicar formalmente uma informação, solicitação, aviso, resposta ou determinação
Ata de Reunião	Registrar, de forma objetiva e fiel, tudo o que for discutido, deliberado e decidido durante uma reunião, servindo como

	documento oficial e histórico das ações e compromissos assumidos.

6.68. A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato dar-se-á preferencialmente por e-mail, salvo quando expressamente disposto de forma diversa.

Área	Email	Telefone
Demandante	cosup@trt11.jus.br	(92) 3621-7470 – Coordenadoria de Operação e Suporte
Fiscalização	secomda@trt11.jus.br	(92) 3621-7471 – Seção de Comunicação de Dados
Contratos	contratos@trt11.jus.br	(92) 3621-7368 – Diretoria de Licitação e Contratos
Financeiro	sec.financeira@trt11.jus.br	(92) 3621-7415 – Secretaria de Orçamento e Finanças

Formas de Pagamento

6.69. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.70. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.71. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO II - Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo e Confidencialidade e no ANEXO III - Termo de Ciência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. As CONTRATADAS deverão designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. As CONTRATADAS não necessitarão manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE ou realizada em conjunto com a reunião técnica inicial (kick-off) de implantação.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação, pela CONTRATADA do Lote 1 / Item 2, das declarações ou certificados do fabricante que comprovem o suporte e o licenciamento dos roteadores fornecidos durante a vigência contratual.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios de mensuração, conforme previsto em Requisitos Temporais (Acordo de Nível de Serviço), Interrupção do Serviço - Desconto na Fatura e Indicadores mínimos de desempenho que deverão ser atendidos:

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou materiais ou recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.17. *Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:*

8.17.1. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

8.17.2. O termo de recebimento provisório se dará após a instalação dos equipamentos necessários e disponibilização do link para teste e verificação da qualidade do serviço, atendendo aos requisitos solicitados no edital;

8.17.3. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança, quando encerrado o procedimento de verificação da qualidade dos serviços prestados, atendendo aos requisitos de velocidade e serviços agregados ao link de anti-DDoS, integração com BGP, acessos ao Sistema Web de Monitoramento e demais especificados no edital;

8.17.4. Será efetuado o recebimento definitivo da implantação através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a entrega ser considerada concluída;

8.17.5. Os testes de conectividade serão realizados pelas equipes técnicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

8.17.6. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificado, o CONTRATANTE aplicará multa conforme o disposto no contrato;

8.17.7. As CONTRATADAS deverão disponibilizar para o CONTRATANTE, acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento e nos atestes de fatura. O sistema deve possuir informações gráficas.

8.17.8. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço dentro do município de Manaus, o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). Nesse caso, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário projeto especial, assim entendido aquele que exija a construção de rede externa inexistente na região do novo endereço ou obras civis fora das dependências do CONTRATANTE, hipótese em que a alteração será objeto de termo aditivo, com o reequilíbrio cabível.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.18. Com vistas a assegurar a adequada execução do objeto contratual, o descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosas e/ou multas sobre o valor mensal do serviço afetado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, como possibilidade de rescisão contratual por inexecução. Para fins de cálculo das penalidades, será considerado o **valor mensal do item do contrato afetado pelo descumprimento**. As penalidades serão aplicadas conforme a seguinte matriz:

Evento	Critério	Valor	Penalidade
Indisponibilidade do link de Internet	Disponibilidade Mensal do Link	≥ 99,5%	Sem penalidade
		≥ 99,0% e < 99,5%	Glosa de 3% do valor mensal do link
		≥ 98,5% e < 99,0%	Glosa de 6% do valor mensal do link
		≥ 98,0% e < 98,5%	Glosa de 10% do valor mensal do link
		< 98,0%	Glosa de 20% do valor mensal do link
Indisponibilidade das sessões BGP	Disponibilidade Mensal das Sessões BGP	≥ 99,5%	Sem penalidade
		≥ 99,0% e < 99,5%	Glosa de 3% do valor mensal do item responsável pela falha
		≥ 98,5% e < 99,0%	Glosa de 6% do valor mensal do item responsável pela falha
		≥ 98,0% e < 98,5%	Glosa de 10% do valor mensal do item responsável pela falha
		< 98,0%	Glosa de 20% do valor mensal do item responsável pela falha
Descumprimento do prazo de início de atendimento	Tempo de início de atendimento além do prazo definido em Requisitos Temporais (Acordo de Nível de Serviço)	0 minutos	Sem penalidade
		≤ 1 hora	Glosa de 1% do valor mensal do item afetado
		> 1 hora e ≤ 2 horas	Glosa de 2% do valor mensal do item afetado
		> 2 horas	Glosa de 4% do valor mensal do item afetado
Descumprimento do prazo de restabelecimento do serviço	Tempo de restabelecimento além do prazo definido em Requisitos Temporais (Acordo de Nível de Serviço)	0 minutos	Sem penalidade
		≤ 2 horas	Glosa de 3% do valor mensal do item afetado
		> 2 horas e ≤ 4 horas	Glosa de 6% do valor mensal do item afetado
		> 4 horas	Glosa de 10% do valor mensal do item afetado
Falhas na operação do roteamento BGP	Quantidade de ocorrências no mês	1 ocorrência	Advertência formal
		2 ocorrências	Glosa de 2% do valor mensal do serviço de BGP

		3 ocorrências	Glosa de 5% do valor mensal do serviço de BGP
		4 ou mais ocorrências	Glosa de 10% do valor mensal do serviço de BGP
Indisponibilidade da infraestrutura de roteamento de borda (Lote 1 / Item 2)	Disponibilidade mensal da infraestrutura de roteamento	≥ 99,9%	Sem penalidade
		≥ 99,5% e < 99,9%	Glosa de 3% do valor mensal do serviço de BGP
		≥ 99,0% e < 99,5%	Glosa de 6% do valor mensal do serviço de BGP
		< 99,0%	Glosa de 10% do valor mensal do serviço de BGP
Atraso na implantação do serviço	Dias de atraso	até 5 dias	Multa de 1% do valor mensal do item
		6 a 10 dias	Multa de 3% do valor mensal do item
		11 a 20 dias	Multa de 5% do valor mensal do item
		acima de 20 dias	Multa de 10% do valor mensal do item

8.19. A soma das glosas aplicadas no mesmo mês não poderá ultrapassar **30% do valor mensal do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. O limite não se aplica à parcela do serviço não executada, que não será remunerada.

8.20. Um mesmo evento não ensejará a aplicação cumulativa de mais de uma linha da matriz de glosas; havendo enquadramento simultâneo, aplica-se apenas a glosa de maior valor. Considera-se ocorrência de falha na operação do roteamento BGP cada evento, registrado pela fiscalização, de descumprimento das obrigações de operação, segurança, políticas de roteamento ou gestão de mudanças do Lote 1 / Item 2 que afete o encaminhamento ou os anúncios do Sistema Autônomo do CONTRATANTE.

8.21. A indisponibilidade de sessão BGP será atribuída ao item que lhe der causa, mediante análise, pela fiscalização, dos registros (logs) apresentados pelas contratadas envolvidas e dos sistemas de monitoramento do CONTRATANTE, em decisão fundamentada, assegurada a manifestação prévia das contratadas. Falhas originadas nos roteadores do Lote 1 / Item 2 são de responsabilidade desse item; falhas no enlace ou na rede do provedor, do respectivo item de link.

8.22. A aferição dos níveis de serviço será realizada mensalmente pela equipe de fiscalização do contrato, com base em nos registros de monitoramento do ambiente, relatórios operacionais apresentados pela CONTRATADA, registros de chamados técnicos, e demais registros relacionados aos serviços contratados.

8.23. As glosas eventualmente aplicáveis serão deduzidas do pagamento da fatura correspondente ao período de apuração.

8.24. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.24.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.24.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.25. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.26. Poderão ser aplicadas ao Contratado que incorrer em infrações as seguintes sanções:

8.26.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.26.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.26.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.26.4. Multa:

8.26.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias., exceto quanto ao atraso na implantação dos serviços, que observará exclusivamente a matriz de glosas e multas deste Termo de Referência, sem cumulação com esta multa

8.26.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.26.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.26.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.26.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.26.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.26.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.26.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação,

8.27. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.28. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.29. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.30. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.31. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.32. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.32.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.32.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.33. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.33.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.33.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.33.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.33.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.33.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.35. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.36. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.36.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.37. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.38. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Liquidação

8.39. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.40. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.41. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.41.1. o prazo de validade;

8.41.2. a data da emissão;

8.41.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.41.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.41.5. o valor a pagar; e

8.41.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.43. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.47. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma e Prazo de pagamento

8.49. O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, referente aos serviços efetivamente prestados e recebidos no período.

8.50. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.51. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

8.52. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação.

8.53. O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.54. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.

8.55. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.56. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

8.57. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.58. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.

8.59. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.60. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, serão tomadas as seguintes medidas:

8.61. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo , apresente sua defesa;

8.62. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE;

8.63. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.64. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.65. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.66. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.67. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE. A compensação de multas somente ocorrerá após a decisão definitiva no respectivo processo administrativo sancionador.

8.68. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.69. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.70. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA no SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.71. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.72. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.73. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) => I = (6 / 100) : 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Cessão de crédito

8.74. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.74.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.75. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.76. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.77. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.78. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote (lote1) e item 3 (lote 2), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento independente de cada lote descrito em CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, observada a vedação de adjudicação dos Lotes 1 e 2 à mesma licitante. A exequibilidade das propostas será verificada mediante diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário, para prestação de serviço contínuo, permanecendo de propriedade da CONTRATADA os equipamentos fornecidos em regime de outsourcing.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Da participação

9.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas, de consórcios nem de sociedades cooperativas. A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia exige autorização da Anatel em nome da própria prestadora, o que é incompatível com a participação de pessoa física; o objeto, dividido em lotes de pequena dimensão e com mercado local competitivo de operadoras, não exige a soma de capacidades técnicas ou econômicas que justifique consórcio; e a execução, baseada em infraestrutura de telecomunicações sob responsabilidade integral e direta da contratada pelos níveis de serviço, não se baseia no trabalho pessoal de cooperados.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. SICAF

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

9.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.6.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

9.8.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

9.8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando convocada na fase de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

9.11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

9.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27. Para os itens de link de acesso à Internet (Lote 1 / Item 1 e Lote 2 / Item 1), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadualrelativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Para os mesmos itens, prova de regularidade com a Fazenda estadualdo domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Para o Lote 1 / Item 2 (Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo), prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para o ultimo exercício social, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), considerando a adequabilidade para a demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante e da sua aptidão para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual do lote para o qual a licitante apresentar proposta.

9.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.40. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.40.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.41. Termo de autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), ou documento equivalente que comprove a regularidade da licitante para a exploração do serviço, admitida a verificação por consulta oficial no sítio da Anatel;

9.42. Comprovação de aptidão para a execução das parcelas de maior relevância do objeto, por meio de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos: a) Lote 1 / Item 1 e Lote 2 / Item 1: prestação de serviço de acesso dedicado à Internet com sessão BGP e serviço de proteção contra ataques DDoS; b) Lote 1 / Item 2: prestação de serviço de operação de roteamento BGP de borda, com sessões estabelecidas com dois ou mais provedores de trânsito IP. Será aceita a comprovação de experiência em serviços similares, sem exigência de quantitativo mínimo.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com as pesquisas de preços realizadas no Estudo Técnico Preliminar, o custo estimado da contratação segue demonstrado na tabela abaixo:

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 meses	Valor Estimado 60 meses
1	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	1	R$ 8.996,47	R$ 107.957,64	R$ 539.788,20
	2	Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing - Mensal	1	R$ 5.650,00	R$ 67.800,00	R$ 339.000,00
2	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo	1	R$ 8.996,47	R$ 107.957,64	R$ 539.788,20

		BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal				
Valores Totais Estimados				**R$ 23.642,94**	**R$ 283.715,28**	**R$ 1.418.576,40**

Os valores da tabela correspondem às quantidades registradas (1 link de 1 Gbps em cada lote e 1 serviço de roteamento BGP), conforme a pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços nº 36/2026, e constituem o valor estimado da contratação.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3. Do reajuste dos preços:

10.3.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (17/08/2026, data do Mapa Comparativo de Preços nº 36/2026).

10.3.1.1. Para o Lote 1 / Item 1 e para o Lote 2 / Item 1 o reajustamento anual dos preços com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ou, na ausência ou extinção deste, poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na indisponibilidade deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo;

10.3.1.2. Para o Lote 1 / Item 2 o reajustamento anual dos preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na ausência ou extinção deste, poderá ser utilizado o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ou, na indisponibilidade deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo;

10.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o intervalo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

10.3.3. O percentual máximo será o valor do índice utilizado acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.

10.3.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após o orçamento estimado ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12

(doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

11.2. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, em Programa de Trabalho e Natureza de Despesa a serem especificadas.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

_____ Integrante Demandante Gustavo Simonetti Bomfim Assistente Chefe da Seção de Comunicação de Dados 112408	_____ Integrante Técnico Eduardo Carvalho de Souza - 111733	_____ Integrante Administrativo Paulo Roberto Nascimento Cavalcante - 110531

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ *Matheus Gibram Campos* *Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação* 111655

Manaus, ___ de novembro de 2026

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ *Ildefonso Rocha de Souza* *Diretor-Geral do TRT da 11ª Região* Matrícula: _____

ANEXO I - Requisitos Técnicos Mínimos para o(s) Roteador(es) do Serviço de Roteamento BGP (Lote 1 / Item 2 – regime de outsourcing)

1. Portas e Slots:

1.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Ethernet físicas com suporte às velocidades de 1 Gbps e 10 Gbps, mediante interfaces ópticas SFP/SFP+, ou solução tecnicamente equivalente, permitindo a conexão de enlaces de Internet, da rede interna e de equipamentos de redundância.

1.2. Suportar 1 (uma) porta serial RJ-45 e/ou USB, para ligação direta à porta de console.

1.3. Todas as portas deverão ter a possibilidade de operarem simultaneamente até a capacidade de comutação do equipamento sem necessidade de licenças adicionais. Todas as portas físicas fornecidas devem estar licenciadas, inclusive se forem fornecidas mais interfaces do que o pedido nos itens 1.1 e 1.2.

1.4. Deverá possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade da conexão.

1.5. O equipamento deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para ativação das funcionalidades pedidas neste edital.

2. Alimentação:

2.1. O equipamento deverá possuir fontes redundantes e possibilitar a instalação de pelo menos duas fontes de alimentação removíveis e independentes no corpo do equipamento.

2.2. As fontes deverão ser modulares, sendo possível a substituição sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-swappable).

2.3. As fontes deverão ser internas ao chassis

2.4. As fontes de alimentação deverão operar em 100-240V AC, 50/60 Hz, com chaveamento automático.

2.5. Fonte AC: Deve vir acompanhado de cabos de alimentação com no mínimo, 1,80m (6 pés). O plug do cabo deve ser bipolar com pino terra em conformidade com a norma NBR 14136.

3. Dimensões e Instalação:

3.1. O equipamento deverá ocupar, no máximo, 1 (uma) unidade de rack (1U), correspondente à altura nominal de 44,45 mm.

3.2. O equipamento deverá ser compatível com instalação em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado dos suportes e acessórios necessários à fixação.

3.3. A profundidade total do equipamento, considerando os componentes instalados que afetem essa dimensão, não deverá exceder 500 mm.

3.4. Deve ser fornecido com módulos de ventilação fixos ou removíveis instalados no corpo do equipamento com capacidade suficiente para resfriar o equipamento.

3.5. O equipamento deverá ser apropriado para operação contínua em sala técnica climatizada, com temperatura ambiente de 0 °C a +40 °C e umidade relativa de 5% a 90%, sem condensação, ou faixa operacional mais ampla declarada pelo fabricante.

3.6. O equipamento deverá atender às normas e aos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis à sua categoria, devendo o fabricante disponibilizar documentação técnica que comprove sua conformidade.

4. Memória e Desempenho:

4.1. Deverá possuir processador multicore e memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes).

4.2. O equipamento deverá possuir capacidade de encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 compatível com a operação simultânea das interfaces Ethernet de 10 Gbps, sem bloqueio interno que impeça a utilização da capacidade contratada dos enlaces, observadas as características de processamento e os limites de desempenho declarados pelo fabricante.

4.3. O fabricante deverá declarar a capacidade de encaminhamento de pacotes do equipamento, em milhões de pacotes por segundo (Mpps), indicando as condições de medição utilizadas. O desempenho deverá ser suficiente para encaminhar tráfego IPv4 e IPv6 à velocidade de linha das interfaces de 10 Gbps, considerando diferentes tamanhos de pacotes e sem comprometer a operação do roteamento BGP full routing.

4.4. Deverá permitir a agregação de, no mínimo, 8 (oito) interfaces Ethernet físicas em um único grupo de agregação de enlaces (LAG – Link Aggregation Group), formando uma interface lógica com suporte ao protocolo LACP, conforme o padrão IEEE 802.1AX (anteriormente IEEE 802.3ad), preservadas as funcionalidades aplicáveis às interfaces agregadas.

4.5. Deverá suportar a configuração simultânea de, no mínimo, 16 (dezesseis) grupos de agregação de enlaces (LAG), independentes entre si, como capacidade lógica do sistema operacional, não condicionada ao número de portas físicas fornecidas.

4.6. Deve possuir armazenamento local não volátil (SSD, eMMC, eUSB ou memória flash) de, no mínimo, 32 GB.

4.7. Deverá suportar o armazenamento de, no mínimo, 2 (duas) versões de firmware simultaneamente em sua memória flash

5. Funcionalidades de Camada 2:

5.1. Deverá suportar listas de controle de acesso (ACLs – Access Control Lists) para filtragem de tráfego com base em campos dos cabeçalhos dos protocolos das camadas 2, 3 e 4, incluindo, no mínimo, endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, protocolo IP e portas TCP/UDP de origem e destino, quando aplicáveis.

5.2. Deverá suportar Jumbo Frames de 9000 bytes.

6. Gerência:

6.1. Deverá suportar controle completo mediante Command Line Interface (CLI).

6.2. Deverá permitir o monitoramento por porta do tráfego de entrada e saída (ingress/egress).

6.3. Suportar as ferramentas de testes de conectividade tais como traceroute e ping.

6.4. Deverá suportar o armazenamento da memória flash de múltiplos arquivos de configuração, ou seja, possibilitar o armazenamento de mais de um perfil de configuração.

6.5. Deverá suportar gerência mediante SNMP v1, v2 e v3.

6.6. Admitir a configuração de interface out-of –band, ou seja, uma interface com o tráfego de gerenciamento de usuário isolada do tráfego plano de dados de modo a garantir um isolamento total e completa acessibilidade, não importando o que ocorrer no plano de dados.

6.7. Deverá suportar acesso, configuração e gerenciamento remoto mediante Telnet e/ou SSH.

6.8. Deverá permitir a cópia dos arquivos do equipamento a partir de um drive flash ou servidor TFTP/FTP.

6.9. Deverá ser capaz de restringir o acesso aos comandos de configuração críticos;

6.10. Deverá suportar log filtering para reduzir o número de eventos de registro gerados.

6.11. Deverá oferecer vários níveis de privilégio com proteção de senha;

6.12. Deverá oferecer recursos syslog local e remoto para o registro de todos os acessos.

6.13. Suportar facilidades de programabilidade através de NETCONF/YANG.

6.14. Deverá suportar o envio de telemetria.

6.15. Suporte a scripts em Python

7. Funcionalidades de Camada 3:

7.1. Deverá suportar roteamento dinâmico mediante protocolos RIP/RIPng, OSPFv2, OSPFv3, BGP-4 (RFC 4271), com suporte a communities (RFC 1997), autenticação de sessão TCP MD5 (RFC 2385) ou TCP-AO (RFC 5925), amortecimento de oscilação de rotas (RFC 2439), route reflector (RFC 4456), ASN de 4 bytes (RFC 6793) e extended communities para ASN de 4 bytes (RFC 5668), ou as RFCs que vierem a substituí-las, e IS-IS

7.2. Deverá suportar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol)

7.3. Deverá suportar, no mínimo, a quantidade de rotas IPv4 unicast e IPv6 unicast na RIB e de entradas de encaminhamento correspondentes na FIB necessárias ao recebimento, processamento, seleção e instalação das rotas que compõem as tabelas BGP Full Routing da Internet, considerando a totalidade das rotas globais IPv4 unicast e IPv6 unicast, sua evolução ao longo do tempo e a margem operacional adequada, de modo a assegurar o encaminhamento adequado dos pacotes, o desempenho e a continuidade operacional do serviço.

7.3.1. A capacidade exigida deverá ser comprovada por documentação técnica do fabricante referente ao modelo, à versão de software e às licenças ofertadas, considerando os limites simultâneos de armazenamento e encaminhamento de rotas IPv4 unicast e IPv6 unicast nas tabelas RIB e FIB. A verificação deverá considerar a capacidade necessária à operação em full routing, a evolução da tabela global de rotas e a margem operacional necessária.

7.3.2. Para fins de comprovação e de teste de aceite, consideram-se como capacidades mínimas, simultâneas e com as sessões full routing dos dois provedores ativas: 2.000.000 (dois milhões) de entradas IPv4 e 500.000 (quinhentas mil) entradas IPv6 na FIB, e 6.000.000 (seis milhões) de caminhos na RIB.

7.4. Deverá suportar BFD (Bidirectional Forwarding Detection).

7.5. Deverá suportar o roteamento baseado em políticas/filtros.

7.6. Deverá suportar VRFs (Virtual Routing Fowarding Instances)

7.7. Suportar roteamento IPv6

7.8. Suportar protocolo TWAMP (Two-way active Measurement Protocol).

7.9. Suportar uRPF (Unicast Reverse-Path Forwarding)

7.10. O equipamento deve operar no modo full routing.

8. Funcionalidade de QoS

8.1. Deverá permitir a classificação e priorização de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: Endereço MAC, endereço IP, número de porta TCP ou UDP.

8.2. Deverá ser capaz de implementar, no mínimo, 8 filas de prioridade em hardware por porta.

8.3. Deve possuir pelo menos uma fila de prioridade de QoS (strict priority)

9. Segurança:

9.1. Deverá suportar a implementação de listas de controle de acesso (ACLs – Access Control Lists), permitindo a filtragem de tráfego com base em critérios das camadas 3 e 4 do modelo OSI, incluindo endereços IP e sub-redes de origem e destino, protocolo IP e números de portas TCP/UDP de origem e destino, quando aplicáveis, tanto para tráfego IPv4 quanto IPv6.

9.2. Deverá suportar implementação de RADIUS e/ou TACACS+, mediante o uso de servidor de autenticação de senhas.

9.3. Deverá permitir acesso remoto via CLI ou web browser de maneira criptografada mediante os protocolos SSHv2.

9.4. O equipamento deve implementar boot seguro para garantir que o kernel do sistema operacional não seja corrompido.

ANEXO II - Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo e Confidencialidade

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), declara, para todos os fins, que:

ASSUME FORMALMENTE O COMPROMISSO DE MANTER O SIGILO E A CONFIDENCIALIDADE sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato firmado com o **Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Cláusula de Sigilo e Confidencialidade

A empresa CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, especificações técnicas, sistemas, códigos, infraestrutura, credenciais de acesso, arquivos eletrônicos, bem como quaisquer outras informações sensíveis ou estratégicas às quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços de Tecnologia da Informação objeto deste Termo de Referência.

Consideram-se confidenciais, para os fins desta cláusula, inclusive mas não se limitando a:

- Informações relativas à segurança da informação, sistemas internos e bancos de dados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Dados pessoais e sensíveis nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Documentos e comunicações institucionais internas, ou de natureza administrativa e/ou judicial.

É expressamente vedada à CONTRATADA a divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou transmissão dessas informações a terceiros, total ou parcialmente, salvo mediante autorização prévia, expressa e por escrito do TRT da 11ª Região, mesmo após o encerramento do contrato.

A obrigação de sigilo e confidencialidade aqui assumida terá vigência por **tempo indeterminado**, sendo **permanente e irrevogável**, independentemente da vigência contratual.

O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às **sanções civis e criminais cabíveis**, além da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública, aos usuários dos sistemas ou a terceiros.

A empresa contratada declara estar ciente de que o presente Termo vincula legalmente seus representantes, colaboradores, prepostos, terceiros subcontratados e demais envolvidos na execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente orientados e comprometidos com as obrigações de confidencialidade aqui estipuladas.

Firmam o presente Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO III - Termo de Ciência

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], RG nº [XXXXXXXXX], colaborador(a) da empresa [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], declaro, para os devidos fins, que:

1. **Tomei ciência e estou plenamente ciente** das obrigações constantes no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e nos demais documentos relacionados à contratação firmada entre a referida empresa e o **Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**, especialmente no que se refere à confidencialidade, à proteção de dados e ao cumprimento das normas de segurança da informação vigentes no âmbito do órgão.
2. **Comprometo-me a manter total sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações, dados, sistemas, documentos e quaisquer conteúdos a que venha a ter acesso no exercício de minhas funções relacionadas à execução do contrato, sejam eles de natureza técnica, operacional, jurídica, institucional ou pessoal, incluindo, mas não se limitando a:
    - Informações estratégicas e operacionais do TRT da 11ª Região;
    - Dados pessoais e sensíveis protegidos pela **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**;
    - Acesso a sistemas informatizados, senhas, códigos, logs e registros internos;
    - Processos e documentos de caráter sigiloso ou restrito.
3. **Declaro estar ciente** de que as obrigações de sigilo e confidencialidade **permanecem válidas por prazo indeterminado**, inclusive após o término de minha participação no contrato ou de meu vínculo com a empresa contratada.
4. Reconheço que o uso indevido, divulgação, reprodução, compartilhamento ou qualquer forma de manipulação inadequada dessas informações constitui violação contratual e legal, sujeitando-me às **sanções civis, administrativas e criminais cabíveis**, além da responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao TRT da 11ª Região, à Administração Pública ou a terceiros.
5. **Comprometo-me a observar integralmente as normas de segurança da informação, conduta ética e boas práticas estabelecidas pelo TRT da 11ª Região**, bem como a colaborar com as medidas de controle, auditoria e fiscalização eventualmente adotadas.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo o presente **Termo de Ciência**, de forma livre e consciente, para que produza os seus efeitos legais.

Local: _____ **Data:** _____

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome completo: _____

Empresa contratada: _____

Cargo/Função no projeto: _____

CPF: _____

ANEXO IV - Declaração de Vistoria Técnica

A empresa _____ **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____**[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. **Realizou vistoria técnica** nos locais onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, tomando pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto, em especial quanto a:
   a) condições de acesso físico às dependências da CONTRATANTE;
   b) infraestrutura existente para instalação de equipamentos e passagem de cabos;
   c) disponibilidade de espaço em racks, energia elétrica e climatização;
   d) rotas de entrada e passagem de cabeamento (internas e externas);
   e) eventuais interferências físicas ou lógicas na implantação dos serviços;
   f) pontos de interligação com a rede da CONTRATANTE;
   g) condições necessárias à ativação, operação e manutenção dos serviços.
2. Declara ainda que possui **pleno conhecimento das exigências técnicas constantes do Edital e seus anexos**, especialmente do Termo de Referência, estando ciente das obrigações relacionadas à prestação dos serviços de conectividade, incluindo:
   a) fornecimento de links de comunicação de dados;
   b) interconexão com a infraestrutura de **backbone da Internet**;
   c) garantia de níveis de serviço (SLA);
   d) requisitos de disponibilidade, desempenho e segurança.
3. A licitante declara estar ciente de que **poderá participar de um ou mais lotes**, conforme seu interesse, comprometendo-se a atender integralmente às exigências específicas de cada lote para o qual apresentar proposta.
4. A licitante declara ciência de que, **para fins de atendimento aos requisitos de redundância e alta disponibilidade**, os serviços relativos a cada lote deverão ser prestados por empresas distintas, não integrantes do mesmo grupo econômico, dotadas de **conexões independentes entre si à infraestrutura de backbone da Internet**, de modo a assegurar a continuidade dos serviços em caso de falha de um dos provedores.
5. Declara, ainda, que considerou, na elaboração de sua proposta comercial, **todas as condições locais e técnicas verificadas na vistoria**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições como justificativa para descumprimento contratual ou para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os eventos supervenientes legalmente protegidos.
6. Por fim, responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data: _____

Representante da Licitante:	**Visto da Administração:**
Nome: _____	Servidor responsável: _____
Cargo: _____	Matrícula: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO V - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica e Pleno Conhecimento das Condições

A empresa _____ **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____**[endereço completo]**, por intermédio de seu responsável técnico abaixo assinado (que pode ser também o seu representante legal), DECLARA, para os devidos fins, que:**Opta por não realizar vistoria técnica** nos locais onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa decisão.

1. Declara que possui **pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto**, obtido por meio da análise detalhada do Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, bem como por outros meios técnicos disponíveis, estando apta à elaboração de proposta adequada e exequível.
2. Declara estar ciente e concordar com todas as **exigências técnicas e operacionais**, incluindo, mas não se limitando a:
   a) fornecimento de links de comunicação de dados;
   b) interconexão com a infraestrutura de **backbone da Internet**;
   c) requisitos de disponibilidade, desempenho, segurança e níveis de serviço (SLA);
   d) condições de acesso físico às dependências da CONTRATANTE;
   e) infraestrutura para instalação de equipamentos, passagem de cabos, energia e climatização;
   f) pontos de interligação com a rede da CONTRATANTE e eventuais limitações técnicas existentes.
3. A licitante declara estar ciente de que **poderá participar de um ou mais lotes**, conforme seu interesse, comprometendo-se a atender integralmente às exigências específicas de cada lote para o qual apresentar proposta.
4. Declara ciência de que, **para atendimento aos requisitos de redundância e alta disponibilidade**, os serviços relativos a cada lote deverão ser prestados por empresas distintas, não integrantes do mesmo grupo econômico, dotadas de **conexões independentes entre si à infraestrutura de backbone da Internet**, não sendo admitida a utilização de rotas compartilhadas que comprometam a independência entre os provedores.
5. Declara que considerou, na elaboração de sua proposta comercial, **todas as condições necessárias à execução dos serviços**, inclusive aquelas que poderiam ser verificadas por meio de vistoria técnica, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais acessíveis como justificativa para descumprimento contratual ou para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os eventos supervenientes legalmente protegidos.
6. Por fim, responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data: _____

Responsável técnico da licitante:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD 4462/2026

Serviços de Conectividade IP para Acesso à Internet

Manaus, novembro de 2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
maio/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Seção de Comunicação de Dados
junho/2026	1.1	Atualização documental	Seção de Comunicação de Dados
novembro/2026	1.2	Ajustes decorrentes do Parecer nº 515/2026/SECJAD: estimativa de valores, alinhamento ao PCA, quantitativos do SRP, parcelamento, contratações correlatas e impactos ambientais; adequações ao relatório preventivo de 19/10/2026 (SLA de 99,5%, full routing, vedação de adesões e vigência); quantidades ajustadas à cotação (1 link de 1 Gbps por lote) e Sistema de Registro de Preços fundamentado no inciso I	Seção de Comunicação de Dados

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

O TRT11 utilizava até 31/07/2024 os seguintes links contratados (conforme o Processo 983/2019) para acesso à Internet: um link dedicado de 100 Mbps fornecido pela ENW, um link dedicado de 100 Mbps fornecido pela Oi, um link ultra banda larga de 500 Mbps fornecido pela ENW e um link ultra banda larga de 500 Mbps fornecido pela Oi, todos esses com prazo de vigência a encerrar em 31/07/2024.

A partir de 31/07/2024, o contrato com a Oi foi encerrado e o contrato com a ENW foi prorrogado, restando portanto apenas os links fornecidos pela ENW em operação no momento.

Mesmo com a prorrogação dessa contratação é necessário considerar:

- A tendência de incremento do volume de acesso à Internet utilizado, desencadeado pela crescente demanda pelos serviços disponibilizados pelo TRT11 à sociedade e pelo aumento da demanda interna por serviços que requerem acesso à Internet;
- A complexidade de configuração de múltiplos links (exceto aqueles dedicados com roteamento BGP), ocasionada por limitações nos dispositivos de comutação, bem como a mitigação de possíveis falhas em sua integração;
- Melhor fluidez na operação com a utilização de links dedicados, com bandas de upload e download simétricas, ao realizar troca de tráfego com operadoras locais no PTT por meio de acordo de troca de tráfego multilateral (ATM).

Dessa forma faz-se necessária a contratação de Serviços de Conectividade IP para Acesso à Internet com especificações atualizadas e apropriadas.

Identificação das necessidades tecnológicas

Com o objetivo de garantir redundância no acesso à Internet e assegurar alta disponibilidade em caso de falha nos serviços de um provedor específico, bem como utilizar a infraestrutura de Sistema Autônomo já implantada pelo TRT11 — maximizando, assim, os benefícios do investimento previamente realizado —, torna-se essencial a contratação de dois links de acesso à Internet, fornecidos por operadoras distintas. Esses links devem operar por meios físicos totalmente independentes, a fim de evitar qualquer compartilhamento de infraestrutura entre os provedores.

Ademais, visando melhor desempenho nos acessos externos locais aos serviços de TI do TRT11 publicados, temos como requisito que o fornecedor a ser contratado seja participante do PTT (ponto de troca de tráfego) de Manaus e que realize troca de tráfego com operadoras locais por meio de acordo de troca de tráfego multilateral (ATM), tendo como referência a listagem disponibilizada em https://ix.br/particip/mao

A contratada deverá disponibilizar conectividade dedicada com a Internet nos protocolos IPv4 e IPv6. A taxa de disponibilidade mensal do acesso deverá ser no mínimo 99,5% e a contratada deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único - não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

1. Interrupção no tráfego de pacotes;
2. Perda de pacotes superior a 2% em um intervalo de 5 minutos;
3. Latência média superior a 150 milissegundos em um intervalo de 5 minutos em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolo ICMP;
4. Falha ou tempo de resposta superior a 2 segundos para o carregamento do primeiro objeto (medido a partir da ferramenta de desenvolvedor nativa do navegador) em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolos HTTP ou HTTPS;

Obs.: Os itens 2, 3 e 4 não serão avaliados se o percentual de utilização do link estiver acima de 95% da banda contratada.

Tipo	Site
Serviços relevantes utilizados pelo Tribunal e sites de maior demanda de tráfego, nacional e internacional	google.com youtube.com facebook.com wikipedia.org globo.com uol.com.br receita.fazenda.gov.br tst.jus.br cnj.jus.br amazon.com caixa.gov.br bb.com.br mail.google.com serpro.gov.br yahoo.com
Sistemas de medição de tráfego	speedtest.net simet.nic.br

O Tribunal poderá auditar a capacidade efetiva de navegação do link com a Internet. A eventual comprovação de que a capacidade efetiva não atende ao contratado caracterizará indisponibilidade do canal de dados. A verificação da capacidade observará a metodologia definida no Termo de Referência.

Para o cálculo da taxa de disponibilidade mensal, consideram-se as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos do último dia do mês em apuração. A contagem do tempo de indisponibilidade não depende de abertura de chamado junto à contratada.

A contratada deverá fornecer relatório dos serviços prestados junto à fatura mensal, incluindo o tempo de disponibilidade apurado no período, que será verificado pela equipe de gestão e fiscalização. Caso o tempo de disponibilidade apurado no período for inferior à 99,5%, será aplicada glosa na fatura do próprio período de apuração, conforme a matriz única de glosas do Termo de Referência. O limite de indisponibilidade será calculado sobre o tempo efetivo do mês (0,5% equivale a 3h21min36s em meses de 28 dias, 3h36min em meses de 30 dias e 3h43min12s em meses de 31 dias).

A conexão do link de dados se dará por meio dos seguintes ativos de rede:

1. Fisicamente, com switch de camada 2 ou com roteadores BGP, a critério da equipe técnica do Tribunal;
2. Logicamente, com os roteadores BGP;

A fibra óptica deverá ser monomodo, com extremidade em distribuidor interno óptico (DIO) fornecido pela Contratada, a ser instalado em rack de 19" no local designado pelo Tribunal. A conexão ao switch do Tribunal deverá ser feita através de GBIC monomodo padrão 1000BASE-LX ou outro, a critério de aprovação da equipe técnica do Tribunal.

A contratada deverá estabelecer sessões BGP com o Tribunal (uma ou duas sessões, à critério da equipe técnica do Tribunal) e divulgar o seu ASN e prefixos na tabela de roteamento global, em IPv4 e IPv6, através de todos os fornecedores da contratada. Eventuais filtragens nestes anúncios poderão ser implementadas sob demanda do Tribunal ou por sugestão da contratada, desde que com o consentimento de todos os envolvidos.

O Tribunal será responsável por comunicar à Contratada seu número de AS (AS268293) e a respectiva faixa de endereçamento IPv4 (192.153.12.0/24) e IPv6 (2801:80:23f0::/48).

As condições para uso e propagação de rotas do Autonomous System (AS) à Internet:

1. O Tribunal deverá receber em seus roteadores a tabela de roteamento IP completa (fullroute table) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas

autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE.

Para assegurar o recebimento simultâneo da tabela completa dos dois provedores, os roteadores fornecidos no Lote 1 / Item 2 deverão comportar as sessões BGP de ambos os provedores com a tabela global IPv4 e IPv6 completa, que em outubro de 2026 já ultrapassava 1,08 milhão de rotas IPv4 ativas, com margem para o crescimento da tabela durante a vigência contratual. Os roteadores deverão comportar, simultaneamente e com as sessões full routing dos dois provedores ativas, no mínimo 2.000.000 (dois milhões) de entradas IPv4 e 500.000 (quinhentas mil) entradas IPv6 na FIB e 6.000.000 (seis milhões) de caminhos na RIB, capacidade a ser comprovada por documentação do fabricante e por teste de aceite, nos termos do Termo de Referência.

2. A Contratada deverá publicar a faixa de IPs e ASN do Tribunal para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo eBGP.
3. A Contratada deverá ser participante do PTT-Manaus (https://ix.br/particip/mao) e permitir o anúncio da faixa de IPs e ASN do Tribunal no PTT-Manaus do NIC.BR (IX.br - MAO) e permitir o acordo de troca multilateral (ATM) com os demais participantes.
4. A contratada deverá prover a relação das suas communities BGP através de comunicação por documento oficial ou e-mail, com no mínimo, communities de blackhole e no-export. A utilização da community de blackhole (RTBH) observará as condições de autorização previstas no Termo de Referência.

Considerando ainda que o atual ambiente de roteamento BGP do TRT11 é suportado por equipamentos cujo fabricante já declarou End-of-Sale (EOS) e End-of-Life (EOL), evidenciando sua obsolescência tecnológica, verifica-se a existência de riscos relacionados à descontinuidade de suporte técnico, à ausência de atualizações de segurança, à limitação de capacidade operacional e ao aumento da vulnerabilidade do ambiente. Tais fatores podem comprometer a disponibilidade, a estabilidade e a segurança do Sistema Autônomo do Tribunal, bem como dos serviços institucionais publicados na Internet. Diante desse cenário, a presente contratação deve contemplar a substituição da infraestrutura obsoleta por solução atualizada, escalável e aderente às melhores práticas de segurança da informação, assegurando capacidade compatível com a demanda institucional, redundância adequada, monitoramento especializado e acordos de nível de serviço compatíveis com a criticidade do ambiente.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- Cada um dos links deve ter disponibilidade mínima mensal de 99,5%
- Como os links a serem contratados serão dedicados e simétricos, a banda/velocidade especificada deve ser atendida em 100% de seu valor, para uplink e downlink simultaneamente.
- O serviço contratado deverá ser entregue, dentro das especificações técnicas deste documento, no prazo de instalação e ativação de 30 dias, a contar da emissão da

ordem de serviço, em local designado pelo Tribunal.

- A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para o serviço de conectividade IP para acesso à Internet no local designado pelo Tribunal, bem como a ativação do acesso de acordo com as especificações deste documento.
- A instalação e ativação de cada acesso não poderá interferir em outra estrutura de comunicação existente no Tribunal. Quaisquer danos eventualmente causados deverão ser reparados pela contratada sem custo para o Tribunal.
- A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, exceto aqueles a serem fornecidos pelo Tribunal conforme destacados neste documento.
- O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x 7) com a largura de banda e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades por qualquer motivo, a não ser manutenções programadas e autorizadas pelo Tribunal.
- A contratada não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado;

Alinhamento ao Plano de Contratações Anual e ao planejamento estratégico

Em atendimento ao art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações de TIC 2025/2026, constante do Anexo VIII do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 11ª Região (PDTIC-TRT11 2025/2026, versão 1.4, aprovada pelo Comitê de Governança de TIC em 10/03/2026 e vigente no exercício de 2026), conforme detalhamento a seguir: Id do item no PCA: NSKW120 – Novo contrato de internet (ficha de contratação no Anexo XVII); Classe/Grupo: ENTIC-JUD, Objetivo 8 – Serviços de infra e soluções.

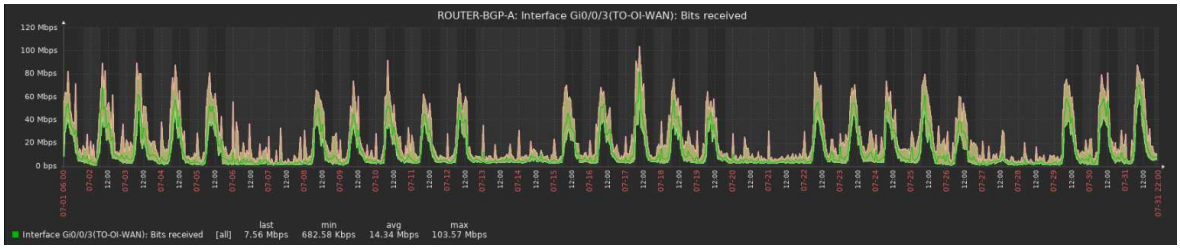
A contratação está alinhada ao Objetivo 8 – Serviços de infraestrutura e soluções da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021, e ao projeto prioritário Voz e Rede do PDTIC-TRT11 2025/2026 (Anexo XX), vinculado ao Eixo 8 – Revitalização da Infraestrutura Tecnológica e Inovação e ao Objetivo Estratégico 10 – Aprimorar a Governança de TIC e a Proteção de Dados, cujo escopo inclui a contratação ou atualização de links de comunicação com redundância.

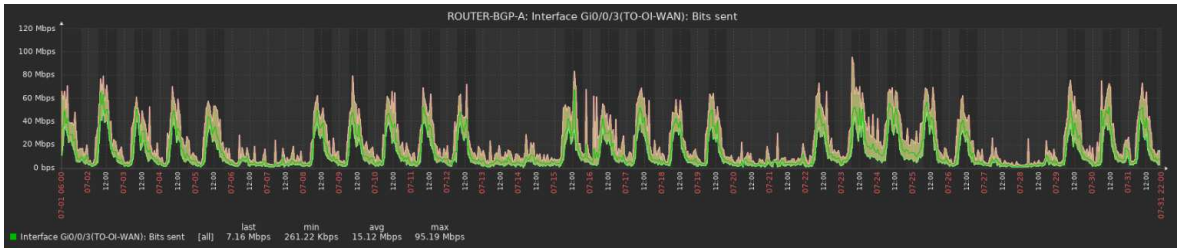
2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

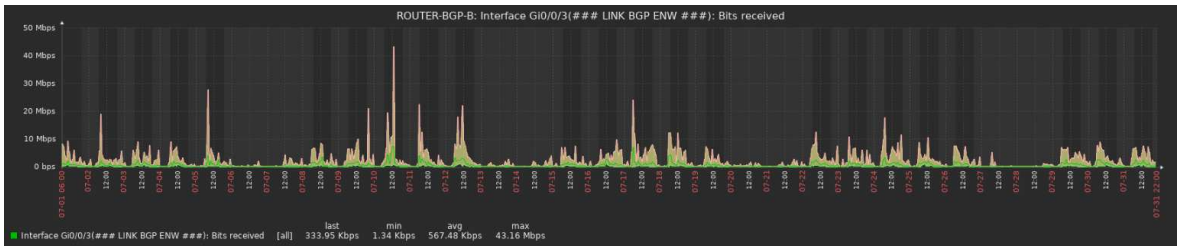
Considerando que o TRT11 utilizava simultaneamente para acesso à Internet os seguintes links:

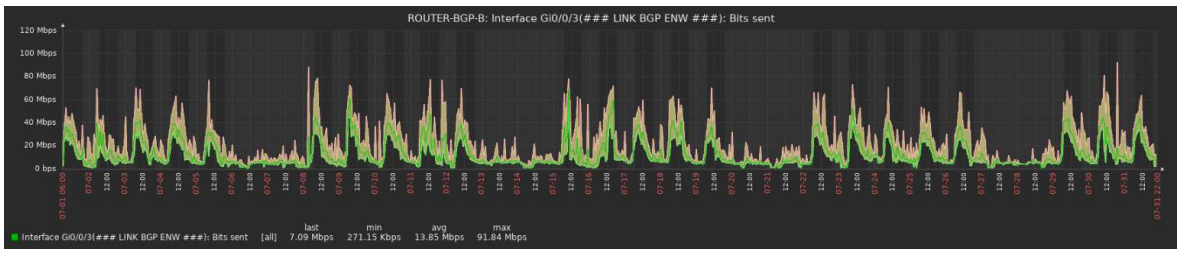
- dedicado - 100 Mbps - ENW (com troca de tráfego ATM);
- dedicado - 100 Mbps - Oi (sem troca de tráfego ATM);
- ultra banda larga - 500 Mbps - ENW;
- ultra banda larga - 500 Mbps - Oi,

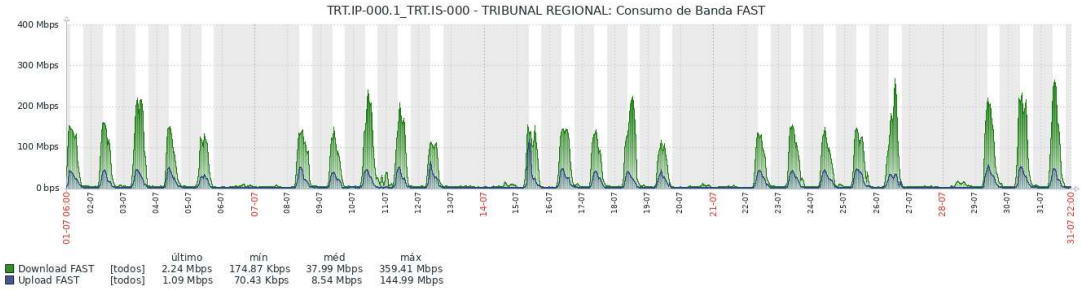
Demonstra-se abaixo registros de uso de banda dos referidos links:











Verificando as informações contidas nesses gráficos, observamos que o uso

combinado dos links - composto por aproximadamente 85 Mbps em cada um dos links dedicados nos horário de expediente, e por valores que oscilam entre 150 e 300 Mbps no link ultra banda larga em operação - atinge volume de tráfego na ordem de 470 Mbps.

É importante destacar que, apesar de haver no total 1200 Mbps de banda disponível, temos que considerar que os links dedicados são utilizados para o roteamento BGP pelo Sistema Autônomo do TRT11, e os links ultra banda larga estavam sendo utilizados com rotas balanceadas, com failover entre si, visto que os dispositivos de comutação utilizados mostraram não serem compatíveis para a configurações de ISP Redundancy, seja para load balance ou para ativo/backup.

Essa configuração demonstrou-se efetiva, no entanto, nesse cenário, a utilização de links que não sejam para trânsito do Sistema Autônomo traz complexidade indesejada e prescindível, tornando-se suficiente e adequado para os objetivos pretendidos nessa contratação a aquisição apenas de 2 (dois) links dedicados para o estabelecimento de sessões BGP e trânsito do Sistema Autônomo com a devida redundância para mitigação de eventuais indisponibilidades.

Assim, sabendo que o roteamento por meio do protocolo BGP ocorre pela escolha da menor caminho (em rota de saltos de AS) para cada destino, temos que considerar que, apesar de todos os links envolvidos no roteamento BGP estarem simultaneamente em uso (ativo/ativo), não ocorre o balanceamento do uso entre eles, ou seja pode ocorrer que o tráfego esteja em grande parte direcionado para apenas um dos links enquanto o outro fica com pouco (ou até mesmo nenhum) tráfego.

Dessa forma, a definição da largura de banda dos links a serem contratados deve prever que cada um deles tenha a capacidade de - individualmente - suportar todo o volume de tráfego necessário para garantir a manutenção das atividades do TRT11 sem sobrecarregar-se.

Analisando ainda o Panorama Econômico-Financeiro do Setor de Telecomunicações divulgado trimestralmente pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), cujas publicações estão disponíveis em https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/panorama-economico-financeiro, vemos que nos últimos quatro anos o consumo total de dados no SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) apresentou um acréscmo de 12,25 GB para 20,43 GB, o que representa mais de 65% nesses quatro anos, ou 13,65% em aumento anual composto.

Dessa forma, considerando a tendência de incremento do volume de acesso à Internet utilizado, desencadeado pela crescente demanda pelos serviços disponibilizados pelo TRT11 à sociedade e pelo aumento da demanda interna por serviços que requerem acesso à Internet, temos que, num horizonte de 60 (sessenta) meses - prazo pretendido para essa contratação -, ao aplicar o percentual de 13,65% anuais aos 470 Mbps de volume de dados

consumidos atualmente, chegamos ao valor de 891,13 Mbps.

Considerando que convém que a utilização dos links não atinja valores próximos a 100% de sua capacidade, para evitar retenção de tráfego, perda de desempenho, lentidão, dentre outras restrições indesejadas, podemos chegar à definição que a demanda adequada para essa contratação deve ser composta por links com largura de banda de 1 Gbps.

Para garantir a plena operacionalidade e a segurança da conectividade externa, a estimativa da demanda deve contemplar o Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing.

Atualmente, a gestão dos recursos de numeração da Internet alocados ao Tribunal (ASN: 268293, Bloco IPv4: 192.153.12.0/24 e Bloco IPv6: 2801:80:23f0::/48) apoia-se em roteadores do modelo Cisco ASR1001-X. Estes ativos já foram classificados pelo fabricante nos estágios de End-of-Sale e End-of-Life, configurando um quadro crítico de obsolescência tecnológica que impõe riscos severos de interrupção de suporte, carência de atualizações de segurança e vulnerabilidade direta do Sistema Autônomo institucional.

Diante desta criticidade, a adoção do modelo de outsourcing para a modernização deste serviço apresenta-se como estratégia aderente e robusta. A contratação deve assegurar a substituição do parque obsoleto por uma infraestrutura de alta capacidade, escalável e alinhada às melhores diretrizes de segurança da informação, abrangendo novos equipamentos, licenciamento e suporte técnico especializado. Esta abordagem provê atualização tecnológica contínua, manutenção preventiva e corretiva com os devidos Acordos de Nível de Serviço (SLA), e previsibilidade orçamentária, mitigando os riscos de indisponibilidade e resguardando a excelência na prestação jurisdicional eletrônica.

Quantitativos a registrar (Sistema de Registro de Preços)

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, porque os serviços de conectividade e de operação do Sistema Autônomo são de prestação permanente, contratados de forma contínua em sucessivos ciclos contratuais, e o registro de preços permite formalizar as contratações no momento adequado à transição do contrato vigente com a ENW, que se encerra em 28/02/2027.

Links de acesso à Internet (Lote 1 / Item 1 e Lote 2 / Item 1): quantidade de 1 (um) link de 1 Gbps por lote, conforme o dimensionamento acima e a pesquisa de preços realizada. A projeção de 891,13 Mbps ao final de 60 meses é atendida pela capacidade de 1 Gbps. Eventual necessidade de ampliação da capacidade dos links durante a vigência contratual será tratada por alteração contratual, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ou por

nova contratação.

Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo (Lote 1 / Item 2), quantidade de 1 (um) serviço. A alta disponibilidade do roteamento é assegurada dentro da própria unidade de serviço, que compreende o fornecimento de 2 (dois) roteadores em arquitetura redundante, de modo que, em caso de falha de um equipamento, o outro assume o roteamento do Sistema Autônomo sem interrupção. Por essa razão, não há previsão de contratação de unidade adicional do serviço.

Os quantitativos registrados limitam-se aos itens descritos neste Estudo, não se admitindo, com base na Ata de Registro de Preços, a contratação de prestações distintas.

Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que a solução foi dimensionada exclusivamente para a infraestrutura da sede do Tribunal, vinculada ao seu Sistema Autônomo e aos seus blocos de endereçamento IP, não havendo demanda de outros órgãos identificada.

Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;
- Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Existe uma variedade razoável de empresas que fornecem serviços de acesso à Internet no mercado local, tendo como referência a listagem disponibilizada em https://ix.br/particip/mao.

Certos provedores de serviços de acesso à Internet dispõem de infraestrutura de backbone própria, o que frequentemente resulta em redução do custo unitário. Adicionalmente, deve-se considerar o efeito de ganhos de eficiência em escala, os quais podem diminuir o custo por unidade à medida que se amplia a largura de banda contratada.

Em ambientes críticos que requerem alta disponibilidade, como no caso do TRT11, recomenda-se a utilização de links dedicados corporativos, com largura de banda simétrica e garantida, de modo a evitar a prática de oversubscription e possibilitar a adoção de

Acordos de Nível de Serviço (SLA) compatíveis com as exigências operacionais.

Outra característica relevante diz respeito ao meio físico utilizado no serviço. Embora seja tecnicamente viável a adoção de soluções via rádio ou satélite, devido às suas particularidades, considera-se que a melhor performance e estabilidade são alcançadas por meio de tecnologia baseada em fibra óptica, sendo este, portanto, o meio preferencial.

Dentre as características da fibra óptica que justificam essa preferência, podem-se citar:

- Velocidade: proporciona taxas de upload e download significativamente mais altas, sendo ideal para o tráfego de sistemas críticos e videoconferências.
- Largura de banda: possui capacidade superior para suportar múltiplas conexões simultâneas sem perda de desempenho, fator crucial em um ambiente corporativo com elevado número de dispositivos.
- Estabilidade e qualidade: é substancialmente menos sujeita a interferências externas, como intempéries climáticas ou eletromagnéticas, garantindo confiabilidade contínua.
- Baixa latência: o tempo de resposta reduzido é fundamental para o tráfego de dados sensíveis ao tempo e aplicações em tempo real.
- Escalabilidade: permite futuras atualizações de capacidade (upgrades) de forma ágil e simplificada, acompanhando o crescimento das demandas institucionais.

Para o Tribunal, adota-se um modelo de acesso redundante e baseado em múltiplos caminhos, concretizado pela contratação de operadoras distintas que devem, obrigatoriamente, possuir infraestruturas físicas separadas. O roteamento dinâmico é realizado por meio do protocolo BGP (Border Gateway Protocol), em conformidade com as diretrizes do Comitê Gestor da Internet no Brasil (https://www.nic.br). O TRT11 atua com seu próprio identificador ASN (Autonomous System Number), mitigando a dependência de uma única infraestrutura, maximizando a disponibilidade da conectividade e facilitando transições futuras de fornecedores.

Para assegurar a plena funcionalidade e governança desse modelo, é imprescindível incluir no objeto desta contratação o Serviço de Roteamento BGP e a Operação do Sistema Autônomo do TRT11, abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing. Visando melhor eficácia na operacionalização dos serviços, torna-se imperativo que essa operação seja provida de forma integrada, por uma das empresas contratadas para o fornecimento dos links de acesso à Internet. Essa exigência justifica-se tecnicamente pela necessidade de centralizar as responsabilidades operacionais (Single Point of Contact), o que garante maior agilidade na resolução de incidentes (troubleshooting) e mitiga conflitos de configuração na gestão simultânea de múltiplas rotas. Ademais, o regime de outsourcing de equipamentos desonera o Tribunal dos custos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção e obsolescência de ativos de TI, assegurando a atualização tecnológica contínua do parque de roteadores e sua perfeita compatibilidade com os links providos.

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Links Dedicados de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região a ser instalado no município de Manaus/AM --- * 2 itens / unidades - dois links de acesso à Internet, fornecidos por operadoras distintas ** um dos links deve ser fornecido junto com o Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing
2	Links Banda Larga ou Ultra Banda Larga de Acesso à Internet com capacidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo) de download e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de upload, sem limite de franquia de dados, por meio de infraestrutura de fibra óptica, a ser instalado no município de Manaus/AM - Mensal
3	Link corporativos via rádio digital (micro-ondas ou ponto-a-ponto)
4	Conexão via satélite (LEO, VSAT ou banda Ka/Ku)
5	Internet empresarial via 4G/5G (modems e/ou roteadores com chip de dados)

3.2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (TRT11) detém experiência nas soluções previamente mencionadas, o que lhe permite compreender suas principais características, vantagens, desvantagens, funcionalidades e aplicações. Dessa forma, apresenta-se a seguir suas descrições, aspectos e aplicabilidade, com foco nos objetivos estabelecidos nesta contratação.

1. Links Dedicados de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (Fibra Óptica com Protocolo BGP)
    a. Características Técnicas:
        i. Capacidade: 1 Gbps de largura de banda.
        ii. Tecnologia: Fibra óptica, que oferece alta velocidade, estabilidade e baixa latência.
        iii. Roteamento BGP: Permite controle total sobre o tráfego de rede, aumentando a segurança e a confiabilidade.
        iv. Instalação dedicada: Exclusividade de banda, sem compartilhamento de banda na rede.

v. Latência baixa: Ideal para serviços que exigem alta disponibilidade e baixa latência, como videoconferências, VoIP, e aplicações críticas.

b. Características Econômicas:
   i. Custo: Geralmente mais elevado devido à instalação dedicada e garantias de banda e disponibilidade.
   ii. Escalabilidade: Facilidade para aumentar a capacidade de banda conforme a necessidade.
   iii. Resiliência: Alta disponibilidade, essencial para empresas que não podem sofrer interrupções no acesso à Internet.

c. Recomendação: Este modelo é o mais indicado para ambientes corporativos que exigem alta disponibilidade, controle de tráfego e largura de banda dedicada. A inclusão do protocolo BGP garante redundância e robustez, mitigando riscos de falhas. Embora tenha um custo mais elevado, sua confiabilidade e qualidade tornam-na a melhor opção para uma empresa que precisa de acesso seguro e de alta performance à Internet.

2. Links Banda Larga ou Ultra Banda Larga (Fibra Óptica)
   a. Características Técnicas:
      i. Capacidade: 1 Gbps de download e 500 Mbps de upload.
      ii. Tecnologia: Fibra óptica.
      iii. Sem limite de franquia de dados: Ideal para uso intenso de dados sem preocupações com consumo excessivo.
      iv. Latência: Possivelmente mais alta do que o link dedicado com BGP devido ao compartilhamento de recursos.
   b. Características Econômicas:
      i. Custo: Aparentemente mais acessível que o link dedicado de 1 Gbps, mas pode ter variações conforme a região e as condições de fornecimento.
      ii. Escalabilidade: Maior flexibilidade, mas não garante a mesma confiabilidade de um link dedicado.
   c. Recomendação: Embora seja uma boa opção para empresas que não necessitam de uma solução completamente dedicada, a não garantia de banda pode levar a problemas de desempenho, especialmente em horários de pico. A ausência de BGP pode também resultar em menor controle sobre a rede e maior vulnerabilidade a falhas.

3. Link Corporativo via Rádio Digital (Micro-ondas ou Ponto-a-Ponto)
   a. Características Técnicas:
      i. Tecnologia: Rádio digital, geralmente usado para conexões de longo alcance.
      ii. Velocidade: Dependente das condições do ambiente e das tecnologias utilizadas (geralmente inferior ao link dedicado de fibra).
      iii. Latência: Pode ser mais alta, especialmente se houver obstruções ou interferências no caminho.

b. Características Econômicas:
    i. Custo: Custo inicial menor em algumas áreas, especialmente onde a instalação de fibra óptica é cara ou impossível.
    ii. Dependência do ambiente: Desempenho comprometido por obstáculos físicos (ex: edifícios, árvores) e condições climáticas adversas.
c. Recomendação: Embora possa ser uma alternativa mais barata em algumas regiões, o desempenho variável, a alta latência e a dependência de condições externas tornam essa solução inviável para corporações que necessitam de uma conexão estável e rápida.

4. Conexão via Satélite (LEO, VSAT ou Banda Ka/Ku)
    a. Características Técnicas:
        i. Tecnologia: Comunicação via satélite, com opções de satélites em órbita geoestacionária ou baixa (LEO).
        ii. Capacidade e Latência: A latência é muito mais alta, especialmente em satélites geoestacionários (30 ms a 500 ms). LEO tem melhor desempenho, mas ainda assim é menos eficiente que fibra óptica.
        iii. Cobertura: Ideal para áreas remotas onde outras soluções não estão disponíveis.
    b. Características Econômicas:
        i. Custo: Alta instalação inicial e custos contínuos por megabit de dados.
        ii. Consumo de dados: Pode ser caro dependendo da franquia ou consumo de dados.
    c. Recomendação: A latência elevada, especialmente em satélites de órbita geoestacionária, mas ainda elevada mesmo em satélites de baixa órbita, torna esta solução inadequada para muitas aplicações sensíveis à latência, como VoIP, videoconferências e serviços críticos. Para cobertura de áreas remotas é uma vantagem, mas para empresas em áreas urbanas, fibra óptica é sempre preferível.

5. Internet Empresarial via 4G/5G (Modems ou Roteadores com Chip de Dados)
    a. Características Técnicas:
        i. Tecnologia: Rede móvel 4G ou 5G.
        ii. Velocidade: Dependente da cobertura, variando entre 10 Mbps a 1 Gbps (em 5G).
        iii. Latência: Melhor em 5G, mas ainda inferior ao acesso dedicado por fibra.
        iv. Cobertura: Boa para áreas com cobertura 4G/5G, mas pode ser inconsistente em áreas mais afastadas.
    b. Características Econômicas:
        i. Custo: Geralmente mais barato do que soluções dedicadas, mas com possibilidade de custos elevados por consumo de dados.
        ii. Flexibilidade: Pode ser útil como solução secundária ou em situações temporárias.
    c. Recomendação: Embora conveniente, o acesso via 4G/5G não garante a

mesma estabilidade e controle que um link dedicado de fibra óptica. Saturação de rede e limitação de dados também podem ser problemas, além da maior latência em comparação com soluções fixas.

Conclusão:

A opção 1 (Links Dedicados de Acesso à Internet via Fibra Óptica com Protocolo BGP) é claramente a melhor opção devido à alta estabilidade, baixa latência, controle de tráfego (BGP), e a garantia de banda dedicada, que são essenciais para corporações que necessitam de alta disponibilidade, segurança e desempenho constante. As demais soluções, embora possam ser viáveis em casos específicos, não oferecem as mesmas garantias de qualidade e robustez, tornando-as desvantajosas para ambientes corporativos exigentes.

3.3. PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Links Dedicados de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região a ser instalado no município de Manaus/AM --- * 2 itens / unidades - dois links de acesso à Internet, fornecidos por operadoras distintas ** um dos links deve ser fornecido junto com o Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing

Referência	Valor Mensal para cada link	Valor Mensal para o serviço BGP
Proposta da empresa Click IP Serviços de Telecomunicação Ltda. – Consulta de Preços nº 034/2026/COLICON-SC	R$ 3.800,00	R$ 3.600,00
Proposta da empresa Ozônio Telecomunicações – Consulta de Preços nº 034/2026/COLICON-SC	R$ 13.189,40	R$ 7.350,00
Proposta da empresa AXES – Consulta de Preços nº 034/2026/COLICON-SC	R$ 10.000,00	R$ 6.000,00
Média das propostas válidas	**R$ 8.996,47**	**R$ 5.650,00**

Os valores acima correspondem à pesquisa de preços realizada pela Seção de Compras, consolidada no Mapa Comparativo de Preços nº 36/2026 e na Certidão nº 012/2026/SECOMP, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram consultados 38 fornecedores, dos quais 4 apresentaram proposta. O valor estimado corresponde à média aritmética das propostas válidas (art. 6º da referida Instrução Normativa). A proposta da empresa ENW não integrou a média por não apresentar valores discriminados por item. As contratações públicas similares localizadas (Prefeitura de Gaspar/SC, Câmara Municipal de Santa Helena/PR e Prefeitura de Ouro Verde do Oeste/PR) foram analisadas pela área técnica e utilizadas apenas como parâmetro de comparação, em razão das diferenças de escopo, localização e arquitetura da solução.

4 - REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme descrito no item 3.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES, as soluções 2, 3 4 e 5 foram consideradas inviáveis para o objeto deste Estudo, de acordo com as justificativas e recomendações apontadas, restando portando adequada apenas a solução 1 - Links Dedicados de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (Fibra Óptica com Protocolo BGP)

5 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução Viável 1
Descrição:

Links Dedicados de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região a ser instalado no município de Manaus/AM
---
* 2 itens / unidades - dois links de acesso à Internet, fornecidos por operadoras distintas
** um dos links deve ser fornecido junto com o Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais

necessários em regime de outsourcing

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Para o presente cálculo, considerar-se-á a média aritmética dos valores mensais, conforme a pesquisa de preços demonstrada no item 3.3.

Considerando que o objeto da contratação deverá ser composto por dois links de acesso à Internet, fornecidos por operadoras distintas, para implementação de modelo de acesso redundante, sendo que um dos links deve ser fornecido junto com o Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing, de acordo com o quadro a seguir, temos o seguinte valor estimado para o custo total:

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Mensal Estimado
1	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	1	R$ 8.996,47
	2	Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing - Mensal	1	R$ 5.650,00
2	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	1	R$ 8.996,47
Valor Total Mensal Estimado				**R$ 23.642,94**

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Links Dedicados de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região a ser instalado no município de Manaus/AM

---

* 2 itens / unidades - dois links de acesso à Internet, fornecidos por operadoras distintas
** um dos links deve ser fornecido junto com o Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing

A definição da capacidade mínima de 1 Gbps para o link de acesso à Internet decorre da necessidade de assegurar desempenho adequado, estabilidade, baixa degradação em períodos de pico e suporte simultâneo aos diversos serviços institucionais dependentes de conectividade externa, incluindo sistemas corporativos, serviços em nuvem, comunicação de dados, videoconferência, acesso remoto, atualização de bases, integração com sistemas de outros órgãos e utilização intensiva da rede por múltiplos usuários.

Além da avaliação da necessidade interna do órgão, a especificação encontra respaldo em contratações públicas recentes realizadas em Manaus/AM, nas quais se identificou a adoção de links de 1 Gbps por órgãos como SUFRAMA, TJAM/FUNJEAM, CIGÁS e CENSIPAM, com características como dedicação do link, simetria de banda, proteção Anti-DDoS, monitoramento e redundância, evidenciando que tal capacidade é compatível com o padrão de infraestrutura demandado por organizações públicas de médio e grande porte instaladas na localidade.

Nesse contexto, a adoção de link com capacidade de 1 Gbps revela-se proporcional e tecnicamente justificada, na medida em que busca assegurar não apenas a prestação ordinária do serviço, mas também níveis adequados de disponibilidade, continuidade operacional, segurança e escalabilidade da infraestrutura de conectividade.

Considerando que a infraestrutura atualmente empregada para o roteamento BGP e a operação do Sistema Autônomo (AS) do TRT11 encontra-se tecnologicamente defasada, mostra-se necessária a contratação de serviço especializado para sua operação, contemplando o fornecimento, em regime de outsourcing, de equipamentos, softwares, licenças e demais recursos necessários à prestação contínua do serviço. A medida visa assegurar a modernização da infraestrutura, elevar sua confiabilidade, disponibilidade e capacidade operacional, bem como reduzir os riscos associados à utilização de tecnologia obsoleta.

A contratação permitirá que o ambiente de roteamento permaneça permanentemente atualizado e compatível com as necessidades institucionais, garantindo suporte técnico especializado, manutenção, monitoramento e substituição dos equipamentos durante toda a vigência contratual. Dessa forma, preserva-se a continuidade dos serviços institucionais disponibilizados na Internet, assegurando níveis adequados de desempenho, segurança, escalabilidade e disponibilidade compatíveis com a criticidade da infraestrutura de conectividade do Tribunal.

Assim, segue a descrição da solução de TIC a ser contratada:

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
1	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de	1

		infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	
	2	Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing - Mensal	1
2	**1**	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	1

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Segue na tabela abaixo o custo total estimado:

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 meses	Valor Estimado 60 meses
1	**1**	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	1	R$ 8.996,47	R$ 107.957,64	R$ 539.788,20
	2	Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing - Mensal	1	R$ 5.650,00	R$ 67.800,00	R$ 339.000,00
2	**1**	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – Mensal	1	R$ 8.996,47	R$ 107.957,64	R$ 539.788,20
Valores Totais Estimados				**R$ 23.642,94**	**R$ 283.715,28**	**R$ 1.418.576,40**

Os valores acima foram certificados pela Seção de Compras (Certidão nº

012/2026/SECOMP), correspondem às quantidades registradas (1 link de 1 Gbps em cada lote e 1 serviço de roteamento BGP) e constituem o valor estimado da contratação.

A vigência contratual de 60 (sessenta) meses será contada da assinatura do contrato, nela compreendido o período de implantação. Como a remuneração somente se inicia com a ativação e o aceite dos serviços, as 60 mensalidades consideradas na estimativa representam o valor máximo a ser despendido na vigência.

8 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução composta pela contratação de dois links dedicados de acesso à Internet em fibra óptica, fornecidos por operadoras distintas, associados ao Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 em regime de outsourcing, mostrou-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A escolha fundamenta-se na capacidade da solução de assegurar alta disponibilidade, redundância, desempenho, baixa latência, banda simétrica garantida, controle do roteamento por meio do protocolo BGP e maior resiliência da infraestrutura de conectividade, requisitos indispensáveis para a continuidade dos serviços institucionais e para a operação dos sistemas disponibilizados à sociedade. Além disso, a contratação do serviço de operação do Sistema Autônomo com fornecimento de equipamentos em regime de outsourcing viabiliza a substituição da infraestrutura atualmente obsoleta, assegurando atualização tecnológica contínua, suporte especializado, manutenção, escalabilidade e mitigação dos riscos decorrentes da utilização de ativos sem suporte do fabricante.

As alternativas analisadas, como links de banda larga, enlaces via rádio, conexões por satélite e acesso móvel 4G/5G, embora aplicáveis a cenários específicos, não oferecem níveis equivalentes de disponibilidade, previsibilidade de desempenho, controle do roteamento, garantias de banda e acordos de nível de serviço compatíveis com a criticidade do ambiente de TIC do Tribunal. Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada é a que atende integralmente com maior eficiência e aos requisitos técnicos, operacionais e de continuidade dos serviços estabelecidos para a presente contratação.

Justificativa do parcelamento da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução foi dividida em 2 (dois) lotes, cada um correspondente a um link de acesso à Internet, porque a redundância pretendida só é efetiva se os links forem prestados por empresas distintas, com infraestruturas independentes e sem ponto de falha comum. Pela

mesma razão, os Lotes 1 e 2 não poderão ser adjudicados à mesma licitante: a adjudicação dos dois links a um único fornecedor recriaria a dependência de uma única infraestrutura e de uma única gestão operacional, que é justamente o risco que a contratação busca eliminar. Pelo mesmo motivo, empresas integrantes do mesmo grupo econômico são consideradas a mesma licitante para fins dessa vedação.

O Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo (Lote 1 / Item 2) foi agrupado ao link do Lote 1, e não licitado em lote próprio, porque a operação integrada por uma das operadoras concentra em um único ponto de contato a responsabilidade pelo roteamento e pelo trânsito, evita conflitos de configuração entre fornecedores diferentes e agiliza a solução de incidentes, conforme exposto no item 3. A licitação desse serviço em lote autônomo acrescentaria um terceiro fornecedor à cadeia de responsabilidade pelo roteamento do Sistema Autônomo, com aumento do risco operacional. A viabilidade do agrupamento é confirmada pela pesquisa de preços (item 3.3): as três propostas válidas, das empresas Click IP, Ozônio e AXES, cotaram o link e o serviço de operação BGP em conjunto, o que demonstra a existência de mercado para o fornecimento integrado.

A divisão em lotes preserva a competitividade do certame, pois as licitantes poderão disputar um ou ambos os lotes, com julgamento pelo menor preço global por lote.

9 - JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Sob o aspecto econômico, a solução selecionada apresenta a melhor relação custo-benefício dentre as alternativas analisadas, conciliando atendimento integral aos requisitos técnicos, elevada disponibilidade, escalabilidade, segurança e previsibilidade orçamentária.

A pesquisa de preços realizada pela Seção de Compras (Mapa Comparativo de Preços nº 36/2026 e Certidão nº 012/2026/SECOMP), com base em propostas de fornecedores e tendo contratações públicas similares como parâmetro de comparação, permitiu estimar o custo mensal da solução em R$ 23.642,94, compreendendo dois links dedicados de acesso à Internet de 1 Gbps, fornecidos por operadoras distintas, e o Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 em regime de outsourcing. O correspondente Custo Total de Propriedade (TCO) estimado para o período de 60 meses é de R$ 1.418.576,40.

Embora existam alternativas com menor custo inicial, como serviços de banda larga convencional, acesso via rádio, satélite ou redes móveis, tais soluções não atendem aos requisitos de disponibilidade, garantia de banda, redundância, controle de roteamento, acordos de nível de serviço (SLA) e segurança exigidos para a infraestrutura crítica do Tribunal. Assim, eventual economia na contratação seria compensada pelo aumento do risco operacional, pela redução da qualidade do serviço e pelos custos decorrentes de indisponibilidades e limitações técnicas.

Além disso, a adoção do Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo em regime de outsourcing elimina a necessidade de aquisição e renovação periódica de equipamentos próprios, reduz despesas de capital (CAPEX), transfere à contratada os custos de atualização tecnológica, manutenção, suporte especializado e substituição de ativos obsoletos, proporcionando maior previsibilidade das despesas ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é economicamente vantajosa, por oferecer o menor custo compatível com os requisitos técnicos e operacionais do Tribunal, assegurando a continuidade dos serviços institucionais, a redução dos riscos tecnológicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação proporcionará maior disponibilidade, desempenho, segurança e resiliência da infraestrutura de conectividade do TRT11, assegurando a continuidade dos serviços institucionais dependentes de acesso à Internet, tanto para os usuários internos quanto para os cidadãos e demais órgãos que acessam os serviços eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal.

A adoção de dois links dedicados de 1 Gbps, fornecidos por operadoras distintas e integrados ao Sistema Autônomo do Tribunal por meio do protocolo BGP, permitirá a implementação de ambiente com redundância efetiva, mitigando riscos de indisponibilidade e reduzindo o impacto de falhas em provedores ou em suas infraestruturas de comunicação.

A contratação do serviço de roteamento BGP e operação do Sistema Autônomo em regime de outsourcing promoverá a modernização da infraestrutura atualmente utilizada, eliminando os riscos decorrentes da obsolescência tecnológica dos equipamentos existentes, assegurando atualização tecnológica contínua, suporte especializado, manutenção, monitoramento e substituição dos ativos durante toda a vigência contratual, sem necessidade de investimentos periódicos em aquisição de equipamentos.

Como resultado, espera-se elevar a confiabilidade da infraestrutura de rede, melhorar o desempenho dos acessos externos aos serviços institucionais, fortalecer a segurança da conectividade, ampliar a capacidade de atendimento às demandas atuais e futuras e garantir maior previsibilidade operacional e orçamentária, em conformidade com os requisitos de disponibilidade, escalabilidade e continuidade dos serviços de TIC do Tribunal.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação, deverão ser elaborados e aprovados os artefatos necessários à instrução do processo licitatório, em especial o Termo de Referência e os demais

documentos exigidos pela legislação aplicável. Paralelamente, o Tribunal deverá realizar o planejamento da implantação da solução, contemplando a verificação e preparação da infraestrutura física e lógica destinada à instalação dos links de acesso à Internet e dos equipamentos relacionados ao serviço de roteamento BGP e operação do Sistema Autônomo, bem como o planejamento da migração dos serviços, de forma a assegurar a continuidade operacional, minimizar riscos de indisponibilidade e garantir a adequada execução contratual.

Capacitação da equipe de gestão e fiscalização (art. 18, § 1º, X)

Os servidores a serem designados para a gestão e a fiscalização do contrato integram a Seção de Comunicação de Dados e já atuam na operação do Sistema Autônomo e na fiscalização dos contratos de conectividade do Tribunal, razão pela qual não se identifica necessidade de capacitação formal prévia. O conhecimento específico sobre os novos equipamentos será assegurado pela documentação técnica da solução implantada (arquitetura, topologia, políticas de roteamento e arquivos de configuração) e pelo acompanhamento da operação assistida, a cargo da contratada do Lote 1 / Item 2, conforme previsto no Termo de Referência.

Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI)

A presente contratação relaciona-se com o contrato vigente de acesso à Internet com a empresa ENW (Processo nº 983/2019), com vigência de 01/08/2024 a 28/02/2027, cujos links deverão permanecer em operação até a ativação dos novos serviços, de modo a evitar a interrupção do acesso do Tribunal durante a transição. Considerando que o prazo de instalação dos novos links é de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço, a licitação e a assinatura dos contratos deverão ser concluídas com antecedência suficiente para que os novos serviços estejam ativos antes de 28/02/2027. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes.

Impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII)

Os impactos ambientais da contratação decorrem principalmente da instalação de equipamentos e da geração de resíduos, como embalagens, cabos e componentes substituídos. Como medida mitigadora, o Termo de Referência atribuirá à contratada a retirada e a destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, dos equipamentos, peças, embalagens e resíduos decorrentes da instalação, substituição ou desinstalação dos seus equipamentos, sem ônus para o Tribunal. O regime de outsourcing também reduz a geração de resíduos pelo Tribunal, pois os equipamentos permanecem sob responsabilidade da contratada durante todo o ciclo de vida. Os roteadores Cisco ASR1001-X a serem substituídos, de propriedade do Tribunal, seguirão o procedimento de desfazimento de bens do TRT11, com destinação ambientalmente adequada. Foram considerados os critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas e econômicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de dois links dedicados de acesso à Internet, fornecidos por operadoras distintas, com capacidade de 1 Gbps, tecnologia de fibra óptica, suporte ao protocolo BGP, proteção contra ataques DDoS e contratação integrada do Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11, com fornecimento de equipamentos em regime de outsourcing, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável.

A solução selecionada atende às necessidades institucionais de disponibilidade, redundância, desempenho, segurança, escalabilidade e continuidade dos serviços de TIC, além de mitigar os riscos decorrentes da obsolescência da infraestrutura atualmente utilizada para a operação do Sistema Autônomo do Tribunal.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta é compatível com as práticas adotadas por outros órgãos públicos, apresenta custo compatível com os valores praticados no mercado e proporciona adequada relação entre custo e benefício, evidenciando sua vantajosidade para a Administração.

Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e realização do respectivo procedimento licitatório.

13 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 130/2024/DG, de02demaiode2024.
Em conformidade com a Resolução CNJ nº 468/2022 e com o Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário, o presente Estudo Técnico Preliminar deve ser revisado, aprovado e assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, e encaminhado à Instância Deliberativa de TIC para ciência e prosseguimento do processo de contratação

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
_____	_____	_____
_ Eduardo Carvalho de Souza **Matrícula: 111733**	_ Gustavo Simonetti Bomfim **Matrícula: 112408**	Paulo Roberto Nascimento Cavalcante **Matrícula: 110531**

Manaus,___ de novembro de 2026	Manaus,___ de novembro de 2026	Manaus,___ de novembro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

_____

Matheus Gibram Campos
Matrícula: 111655

Manaus, ___ de novembro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

(PROAD - 4462/2026)

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Prédio-Administrativo, Av. Tefé, 930, 1º andar – Centro. CEP 69.020-090, Seção de Licitações, Fone: (92) 3621-7357/7361, E-mail: *comissao.licitacao@trt11.jus.br*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/TRT11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO E A EMPRESA _____.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça l4 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, neste ato, representado pelo Sr. _____ , Diretor-Geral e Ordenador de Despesa, nomeado em conformidade ao Regime Interno deste Tribunal, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) *[CONTRATADO]***,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no **PROAD N.4462/2026** e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº**____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **2 (dois)** Links Dedicados para Acesso à Internet com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com taxa de transmissão de 1 Gbps (um Gigabit por segundo) cada link, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), e para contratação de Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime *outsourcing*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Qtda.	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor 60 meses (R$)
1	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo)	26484	Gigabits por				

		por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – **Mensal.**		segundo (Gbps)				
	2	Serviço de Roteamento BGP e Operação do Sistema Autônomo do TRT11 com fornecimento de equipamentos e materiais necessários em regime de outsourcing – **Mensal.**	27740	serviço				
2	1	Link Dedicado de Acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), incluindo instalação, o roteamento do protocolo BGP, para trânsito do Sistema Autônomo do TRT da 11ª Região, a ser instalado no município de Manaus/AM – **Mensal**.	26484	Gigabits por segundo (Gbps)				
TOTAL								

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, prorrogável sucessivamente, observado o limite total de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

MINUTA

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (**CADIN**).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão entrega observação e recebimento do objeto, constam nos itens 6 e 7 do Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras da subcontratação estão definidas no item 4.118 do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor **mensal** da contratação é de **R$**_____(_____), o **valor anual** é de R$_____(_____)**, perfazendo o valor total da contração de R$**_____(_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 8.37 ao 8.71, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no item 10.3, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de **acordo com o contrato e seus anexos;**

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

MINUTA

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***30 (trinta) dias.***

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE e, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no item 5.2 ao 5.2.19 do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

MINUTA

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

> **9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

MINUTA

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na forma definida no item 6, bem como no(s) local(is) definidos no item 6.6 do Termo de referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

MINUTA

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes nos itens 4.118 a 4.130 do Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas nos itens 8.18 a 8.36 do Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia**.**

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

MINUTA

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 080002 – Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa: 33040.13
V. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Manaus-AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas, **considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.**

Manaus, data da última assinatura digital.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor-Geral do TRT11ª Região

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Contratada.

MINUTA

TESTEMUNHAS:

MINUTA